



CARTILHA

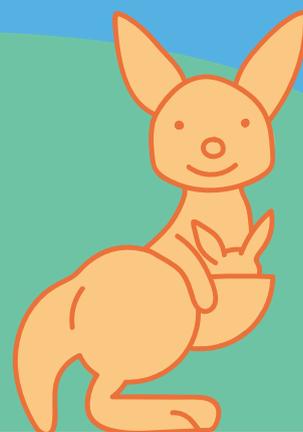
Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Famílias Acolhedoras: a experiência do Município de Osasco

Coordenadoras

Andrielly Darcanchy
Adriana Marcondes Machado

Público-alvo

Público em geral
Famílias Acolhedoras atuantes
Candidatos a Famílias Acolhedoras
Técnicos e Gestores de Serviço de Acolhimento
Profissionais do Poder Judiciário envolvidos com acolhimento



São Paulo
Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo
2021
DOI: 10.11606/9786587596259

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITOR

Vahan Agopyan

VICE-REITOR

Antônio Carlos Hernandes

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

DIRETORA

Ana Maria Loffredo

VICE-DIRETOR

Gustavo Martineli Massola

Catálogo na publicação
Biblioteca Dante Moreira Leite
Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo

Acolhimento de crianças e adolescentes em famílias acolhedoras: a experiência do município de Osasco / Coordenado por: Andrielly Darcanchy e Adriana Marcondes Machado. - São Paulo : Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo / Osasco : Prefeitura do Município de Osasco. Secretaria de Assistência Social. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, 2021.

51 p. : il.

Cartilha Eletrônica.

ISBN: 978-65-87596-25-9

DOI: 10.11606/9786587596259

1. Serviços sociais. 2. Acolhimento. 3 Famílias acolhedoras. I. Título.

HV 43

Elaborada por: Elaine Cristina Domingues - CRB 5984/06



Esta obra é de acesso aberto. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e autoria e respeitando a Licença Creative Commons indicada.

FICHA TÉCNICA

Realização

Programa de Psicologia Social
do Instituto de Psicologia da
Universidade de São Paulo

Canguru - Serviço de Acolhimento
em Família Acolhedora da Secretaria
de Assistência Social da Prefeitura
Municipal de Osasco

Coordenação da Publicação

Andrielly Darcanchy

Adriana Marcondes Machado

Produção de Conteúdo

Andrielly Darcanchy - Psicóloga
e Coordenadora do SFA Canguru

Valquiria De Conto - Assistente
Social do SFA Canguru

Carolina Pamplona Salomon -
Assistente Social do SFA Canguru

Prof. Dra. Adriana Marcondes
Machado - Docente do IP-USP

Colaboração de conteúdo

Sthefane Silva - Educadora Social

Elionai Gomes - Educadora Social

Projeto Gráfico

Lucelia Rodrigues de Melo

Gestão do SFA Canguru

Rogério Lins - Prefeito do Município
de Osasco

José Carlos Vido - Secretário de
Assistência Social

Danielle S. Bueno - Diretora do Dep.
de Proteção Social Especial

Márcia Favorim - Supervisora do SFA
Canguru

Parceria com o SFA Canguru

Vara da Infância e Juventude da
Comarca de Osasco

Promotoria da Infância e Juventude
da Comarca de Osasco

Defensoria Pública do Estado de São
Paulo - unidade Osasco

Contribuição no Conteúdo

Famílias Acolhedoras do SFA Canguru:

Alecir Eugênio da Silva

Ana Karoline Araújo Ramos

André Luis de Oliveira Morilla

Bianca Cristina Sindona Pereira

Caio Seiji Nagayoshi

Camila Gomes Marchini

Elizângela Alves de Oliveira Santos

Fernanda Aparecida de Oliveira Meske

Filipe Navarro Marchini

Jefferson Silva do Nascimento

Lucelia Rodrigues de Melo

Lutz Meske

Ney Alves dos Santos

Sandra Regina Moraes

Vera Lúcia Rubio

Viviane Aparecida Lopes dos Santos

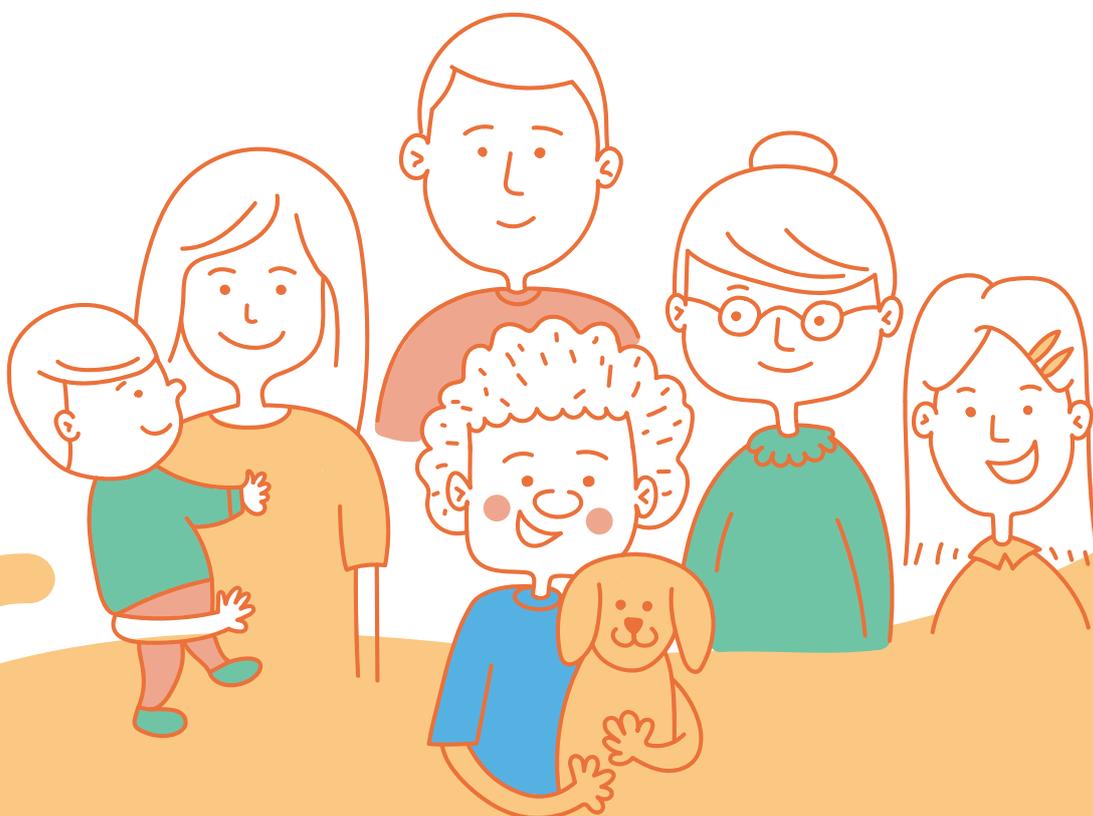
AGRADECIMENTOS

Ao Instituto de Psicologia da USP, pela oportunidade de popularização desta modalidade de acolhimento, em especial à Profa. Adriana Marcondes e à psicóloga Paula Fonseca, pela supervisão tão cuidadosa de todos os técnicos que passaram pelos Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de Osasco entre 2017 e 2020.

À Prefeitura de Osasco, principalmente à gestão da Secretaria de Assistência Social, pela implementação deste importante Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes que precisam ser afastados de suas Famílias de Origem.

À Vara da Infância e Juventude da Comarca de Osasco, pela aposta na construção conjunta deste Serviço de Acolhimento, sempre visando ao melhor interesse das crianças e adolescentes acolhidos.

Às Famílias Acolhedoras que abraçam essa causa, abrindo suas casas e suas vidas para realizar um trabalho voluntário transformador. Sem vocês, nada disso existiria!



APRESENTAÇÃO

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Canguru foi implementado pela Prefeitura de Osasco em 2019. Ele foi instituído pela Lei Municipal nº 4.927/2018 e regulamentado através do Decreto nº 11.936/2019.

A implementação do Serviço foi fruto do trabalho comprometido da então Secretária de Assistência Social Elsa Oliveira, da diretora Danielle Bueno e da Supervisora Márcia Favorim, que, junto com as técnicas Andrielly Darcanchy e Valquiria De Conto, se prepararam para construir o Canguru. Essa construção contou também com a consultoria do Instituto Fazendo História, que contribuiu com o olhar para a primeiríssima infância e nos ajudou a planejar nosso Serviço, desde o início voltado ao acolhimento de zero a dezoito anos.

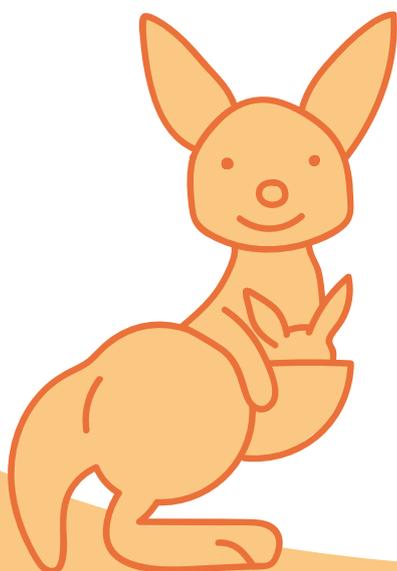
Nesses dois primeiros anos tivemos a formação de 14 Famílias Acolhedoras e realizamos o acolhimento de 20 crianças e adolescentes. Entendemos que o sucesso de um Serviço de Família Acolhedora depende diretamente da parceria entre a equipe de funcionários do Serviço (técnicas e gestão), as Famílias Acolhedoras – que atuam, de forma dedicada, como trabalhadores voluntários – e diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente, especialmente a Vara da Infância e Juventude, responsável pela condução do caso.

Essa Cartilha nasce de uma construção coletiva entre essas pessoas que agem com funções diferentes e complementares: a gestão do executivo, a equipe do Canguru, as próprias Famílias Acolhedoras e o Judiciário. A publicação tem como **objetivo trazer informações e reflexões sobre o Acolhimento Familiar com a intenção de divulgar essa forma de acolhimento no Brasil.**

Já existem cartilhas escritas sobre acolhimento familiar no país, então, para iniciar, fizemos uma revisão delas e ao longo desse texto citaremos algumas. Dessa forma, dividimos a cartilha em duas partes:

- Na **primeira parte** passamos por temas comuns a outras cartilhas, fazemos uma breve apresentação da história que levou ao surgimento da medida de acolhimento, da nossa legislação atual e da organização de um Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras

- Na **segunda parte**, damos foco aos temas em destaque na nossa experiência, falando sobre as especificidades das nomeações que entendemos serem mais adequadas, os pormenores do processo de adoção em um acolhimento familiar e a importância do acolhimento de adolescentes, incluindo a participação das Famílias Acolhedoras no planejamento da maioridade



SUMÁRIO

Ficha técnica	3
Agradecimentos	4
Apresentação	5
Introdução	7

1º PARTE

Um pouco de História	9
Essa história no Brasil	9
Nossa legislação atual	14
Quais os principais motivos de acolhimento?	16
Como funciona um Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora?	17
Composição da equipe técnica	18
Articulação com a rede	19
Captação, seleção e cadastro de Famílias Acolhedoras	22
Como está o acolhimento familiar no Brasil hoje?	23

2º PARTE

Como funciona o acolhimento em Famílias Acolhedoras?	26
Quem é acolhido por Família Acolhedora?	28
Como nomear os membros da Família Acolhedora?	32
Quais as possibilidades de desacolhimento?	33
Desacolhimento por adoção	34
Passos da aproximação	34
• Indicadores	37
• Como nomear o bebê?	40
• Como nomear a Família Adotiva?	41
Desacolhimento por maioria	42
• A importância do acolhimento familiar para adolescentes	43
• O papel da Família Acolhedora no Plano de Maioridade	44

INTRODUÇÃO

A existência de crianças e adolescentes que não podem ser cuidados pela sua família biológica é causada por uma diversidade de fatores e tem sido questão há muito tempo. A estratégia para lidar com essas situações criando instituições para assumir os cuidados é antiga: por volta do ano 1200. A proposta de instituições com essa função tem sido prática utilizada de maneira excessiva.

Muitas pesquisas comprovaram que a permanência em uma instituição por longos períodos, durante a infância e a adolescência, gera dificuldades na capacidade de estabelecer e manter relações, inclusive na vida adulta. Por isso, desde o início do século XX começaram a ser criadas alternativas de cuidado em meio familiar em vários países as quais comprovaram promover mais proteção e melhores condições para o desenvolvimento dos acolhidos.

Nas últimas décadas tem ocorrido uma mudança no panorama mundial, com órgãos internacionais incentivando e exigindo a construção de alternativas de cuidado em meio familiar em todos os países. No início dos anos 2000 começou a ser formalizada, no Brasil, a atual proposta de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), espalhando-se pelo país em ritmo lento, mas contínuo.

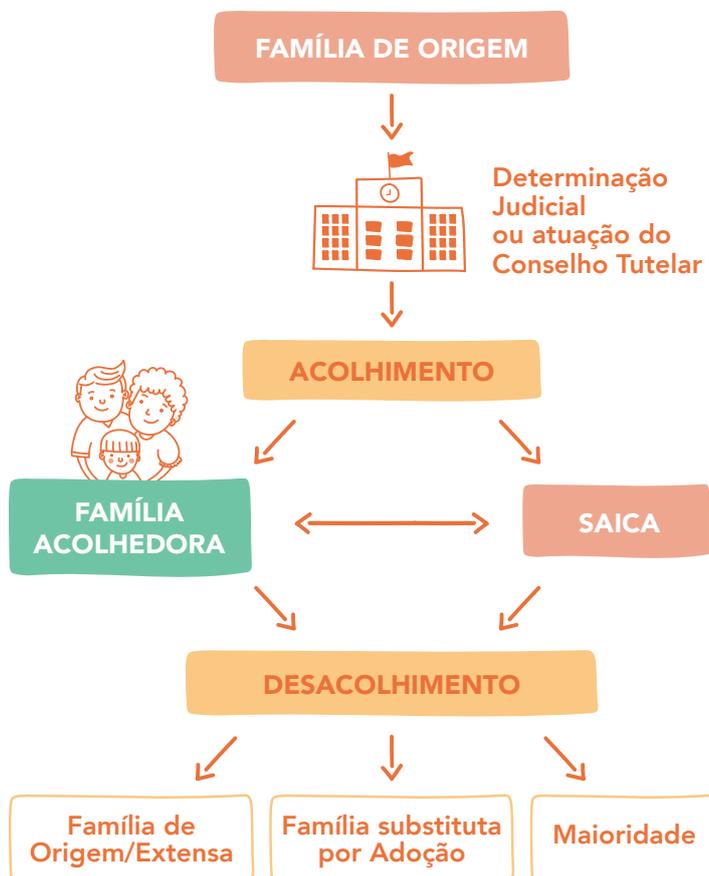
Nesta Cartilha, pretendemos apresentar o que é o Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Famílias Acolhedoras e contar um pouco da forma como fazemos isso no município de Osasco, incluindo o depoimento de famílias que já acolheram. Os depoimentos foram solicitados às Famílias Acolhedoras, que os escreveram especificamente para esta publicação, com a assinatura de termo de autorização para tanto.

Para começar, vamos ilustrar a medida de acolhimento e apresentar algumas definições.

O acolhimento pode ocorrer nos Serviços de Acolhimento Institucionais ou Familiares. O início e o fim do acolhimento são iguais, independentemente da modalidade de acolhimento (institucional ou familiar).

O desenho ilustra as possibilidades da medida de acolhimento e o fato de, algumas vezes, por diversos motivos, ocorrerem transferências entre essas diferentes modalidades.

Nesta Cartilha iremos focar no acolhimento que ocorre em Famílias Acolhedoras.



Acolhimento: é uma medida protetiva excepcional e provisória para crianças e adolescentes, descrita no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

É determinada pela autoridade judicial e os profissionais do Fórum local (juiz, ministério público, defensoria, setor técnico de psicologia e serviço social) acompanham todo o processo.

Dura o tempo que for necessário até que o acolhido possa ir para uma família de forma definitiva. Ocorrem audiências concentradas a cada 3 meses para que o magistrado decida sobre a conclusão do processo de acolhimento. O acolhimento deve durar no máximo 18 meses, mas pode ser estendido a partir de decisão judicial, conforme avaliação do caso.

No Brasil, o acolhimento sempre é realizado por um Serviço de Acolhimento e existem três modalidades diferentes:



Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA/abrigo): pode atender até 20 crianças e adolescentes na mesma instituição/casa, devendo ter apenas 1 adulto para cada grupo de 10 crianças e adolescentes (ou 1 adulto para cada 8, quando houver um acolhido com demanda específica ou 1 adulto para cada 6 quando houver dois ou mais bebês ou crianças e adolescentes com necessidades especiais); os funcionários se revezam em plantões de 12hx36h, totalizando pelo menos 4 grupos de adultos diferentes responsáveis pela instituição – além dos cuidadores, os SAICAs também têm equipe técnica e geralmente contam com funcionários da administração, cozinheiras, faxineiras, entre outros, contando em geral com aproximadamente 20 funcionários trabalhando em horários alternados.



Casa-Lar: pode atender até 10 crianças e adolescentes na mesma unidade residencial, devendo ter pelo menos uma pessoa ou casal trabalhando como cuidador residente, em uma casa que não é a sua.



Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: apenas 1 criança, adolescente ou grupo de irmãos vai para a casa de toda uma família, com rede de apoio ativa.

Família Acolhedora: é uma família que acolhe em sua casa uma criança, adolescente ou grupo de irmãos, enquanto o Judiciário decide pela conclusão do processo.



UM POUCO DE HISTÓRIA

Há mais de 800 anos, o papa Inocência III (1198-1216) deu início à ideia de oferecer abrigo a crianças e adolescentes desassistidos por suas famílias, em grandes instituições, promovendo a criação de um artefato que ficou conhecido como **Roda dos Expostos**. Nessa época, a Igreja Católica exercia um papel de liderança na sociedade. As primeiras instituições que realizaram os cuidados dessas crianças e adolescentes eram principalmente religiosas e dedicadas à caridade.



Fonte: Google



Fonte: Google

Essa história no Brasil

A invasão portuguesa ocorrida no ano de 1500 encontrou resistência dos povos indígenas que viviam nesse território que, mais tarde, foi chamado de Brasil. Para realizar a conversão dos povos indígenas ao Cristianismo, os missionários jesuítas separavam crianças indígenas de seus povos de origem e as criavam imprimindo seus próprios valores.

A colonização portuguesa avançou no Brasil implementando sua organização social com o assujeitamento de povos intensificado com a escravização. Por volta de 1700 foram instaladas as primeiras Rodas dos Expostos aqui no Brasil, perpetuando a mesma lógica das instituições europeias mencionadas acima.

As primeiras Rodas dos Expostos no Brasil foram instaladas em Salvador/BA em 1726 e no Rio de Janeiro em 1738.



No início do século XIX ocorreram mudanças. O mundo caminhava para a existência de formas de governo com organizações políticas não submetidas à ordem religiosa. Havia uma pressão mundial para que o Brasil deixasse de utilizar mão de obra escravizada, apesar de o tráfico escravo ser um negócio muito lucrativo na época, envolvendo diversos países. Boris Fausto (2006), historiador e cientista político brasileiro, analisa esse período como “uma etapa de formação do capitalismo industrial que se relaciona com a ascensão da burguesia ao poder” (p. 109).

O Brasil, no final do século XIX, foi o último país a abolir a escravidão. Mesmo assim, fez isso de forma injusta. Não houve qualquer política pública que desse condições mínimas para que a população negra, até então escravizada, superasse essa condição. O trabalho que faziam nas fazendas foi substituído pelo trabalho de imigrantes assalariados, deixando os negros sem possibilidades de inserção social. Expulsa das fazendas, a alternativa de vida e moradia para a população negra era em locais de grande pobreza.



Fonte: Google



Fonte: Google

Lilia Moritz Schwarcz, historiadora e professora do Departamento de Antropologia da USP, em uma entrevista sobre a celebração dos 130 anos da abolição, fez o seguinte comentário: “Não há motivo algum para celebrar. O Brasil foi o último país do Ocidente a abolir a escravidão. Às vezes as pessoas falam que foi o último das Américas, mas não. De fato, era chamado na época de ‘retardão’. Tardou demais.” E ainda pontua:

“Os dados do censo vêm mostrando como o país é profundamente desigual. Quando comparamos marcadores sociais da diferença, como classe e raça, vemos que raça é sempre um agravante. Estamos matando uma geração de negros e negras no Brasil. Sabemos que os negros têm menos acesso à educação. Têm menos acesso à saúde. Têm menos acesso a transporte. Morrem antes. São dados radicais que estamos recriando. Eu acho que ações desse tipo (as cotas raciais) são importantes porque há momentos em que é preciso desigualar para depois igualar. Não se pode falar em uma meritocracia universal num país tão desigual como o Brasil.”

Leia a íntegra em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44034767>

Como forma de reparar as injustiças sofridas, existem movimentos que defendem a necessidade da criação de políticas públicas a fim de promover reparações econômicas a negros e descendentes de pessoas escravizadas. Nos Estados Unidos da América a discussão foi retomada pelo movimento Black Lives Matter. Em 2016, no Brasil, foi criada a Comissão Nacional da Verdade da Escravidão Negra, que visa à criação de um fundo reparatório. No entanto, até o momento, não existe nenhuma normativa acerca do assunto, havendo somente casos isolados de compensação a descendentes e a iniciativa de algumas instituições, a partir de programas próprios para indenização de vítimas do período de escravidão, como no caso dos EUA e do Reino Unido. No Brasil, o passo mais importante foi dado pela Lei nº 12.711/2012, que institui cotas para estudantes negros nas universidades.

Ressaltar o contexto escravagista, racista e desigual é fundamental para compreendermos a construção de um país em que tantas crianças e jovens estão em situação de vulnerabilidade. Em relação à permanência dessas crianças e jovens em instituições, foram notadas, no século XX, consequências ruins para aqueles que passavam longos períodos nelas. Então a ideia do cuidado em meio familiar para essas crianças e jovens começou a ganhar força.

No ano de 1949, foi criado, no estado de São Paulo, o Serviço de Colocação Familiar (Brasil, 1949), vinculado aos Juízos de Menores. Ele ficou ativo até 1985 e, ao final, acabou por servir como política de transferência de renda, destinando seus recursos ao apoio das Famílias de Origem das crianças e adolescentes (Valente, 2008). Em 1984, esse Serviço foi transferido do Poder Judiciário para o Poder Executivo e, no ano seguinte, foi desativado para a criação do Instituto de Assuntos da Família (IAFAM), que tinha como finalidade, justamente, o suprimento das necessidades das Famílias de Origem (Brasil, 1985), se aproximando mais do modelo que temos hoje. Cláudia Fonseca (2005) relata a importância do Programa dos Lares Substitutos em Porto Alegre/RS, o qual foi iniciado em 1972, mediado pela FEBEM, e tinha muitos aspectos em comum com os atuais Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, mas nunca foi oficialmente organizado em legislação, por isso em 1994 começou a ser extinto com a justificativa de que era “administrativamente irregular” e foi interrompido abruptamente em 2002, quando as famílias que acolhiam deixaram de receber qualquer apoio estatal.

Outra prática comum na época era a **Circulação de Crianças**. Claudia Fonseca (2002) estudou essa prática, que consistia na transferência de uma criança entre famílias – seja de maneira informal, entre parentes ou conhecidos, seja sob a forma de guarda temporária ou mesmo de adoção, com a troca de nomes carimbada pelo poder público da época.

A autora constatou (Fonseca, 2002) que tal prática era muito comum em diferentes classes econômicas, com algumas diferenças. Nas camadas de classe média a circulação das crianças se restringia aos parentes com vínculos consanguíneos. Já nas chamadas camadas populares, quase metade das crianças que “circulavam” ia para abrigos ou ficava em famílias não aparentadas. Essa antiga prática social ficou conhecida como **“adoção à brasileira”**, um nome usado para definir esse processo de “adoção” sem passar pelo judiciário. A mesma autora faz um alerta para os preconceitos sociais envolvidos na prática de criação de crianças e adolescentes fora do núcleo familiar em que nasceram:





“Essa prática de compartilhar os cuidados dos filhos, hoje facilmente considerada como sintoma de desorganização familiar ou abandono materno, não era necessariamente mal vista. O fato de as camadas abastadas terem adotado, nas últimas décadas, a família nuclear conjugal como norma hegemônica explica por que existe uma tendência de ver qualquer desvio dessa norma como problemático” (Fonseca, 2002, p. 50).

O início do século XX foi marcado por maior atenção governamental à infância nomeada “desvalida”. A Era Vargas (1930 a 1945) consolidou uma política assistencialista e repressiva da infância e adolescência, que se ampliou e reproduziu pelo país (Moura, 2017). Mas a **prática de institucionalizar só ganhou força e organização nacional durante a Ditadura Civil-Militar**. Em 1964, com o início desse período que durou mais de 20 anos, o governo federal passou a orientar ações unificadas para atender aos então chamados “menores”, criando a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), cujas práticas eram executadas nos estados através das famosas **FEBEMs**.

As FEBEMs eram grandes internatos nos quais “os menores costumam ser classificados em dois grandes grupos: os ‘infratores’ que foram recolhidos na rua pela polícia e julgados pela Justiça, permanecendo sob custódia destas instituições; os ‘abandonados’, cujos pais não possuem condições de criá-los ou são órfãos” (FEBEM, 1988, p. 6). Dessa forma, tornou-se uma prática comum institucionalizar a infância considerada “em situação irregular” (Brasil, 1979). A última versão do Código de Menores (Brasil, 1979) aplicava a medida de “internação em estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado” para menor de 18 anos “privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável; **b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las**”.

Ou seja, a pobreza extrema era considerada responsabilidade única e exclusiva do núcleo familiar e essa mesma pobreza era motivo suficiente para o encaminhamento dessas crianças e adolescentes a instituições de acolhimento. Tal encaminhamento era feito não apenas pelos agentes do Estado, mas também pelas próprias famílias pobres para as quais se dirigiam propagandas televisivas veiculadas em rede nacional nas quais o governo militar prometia dar melhores condições de vida às crianças e aos adolescentes que fossem criados nessas instituições.

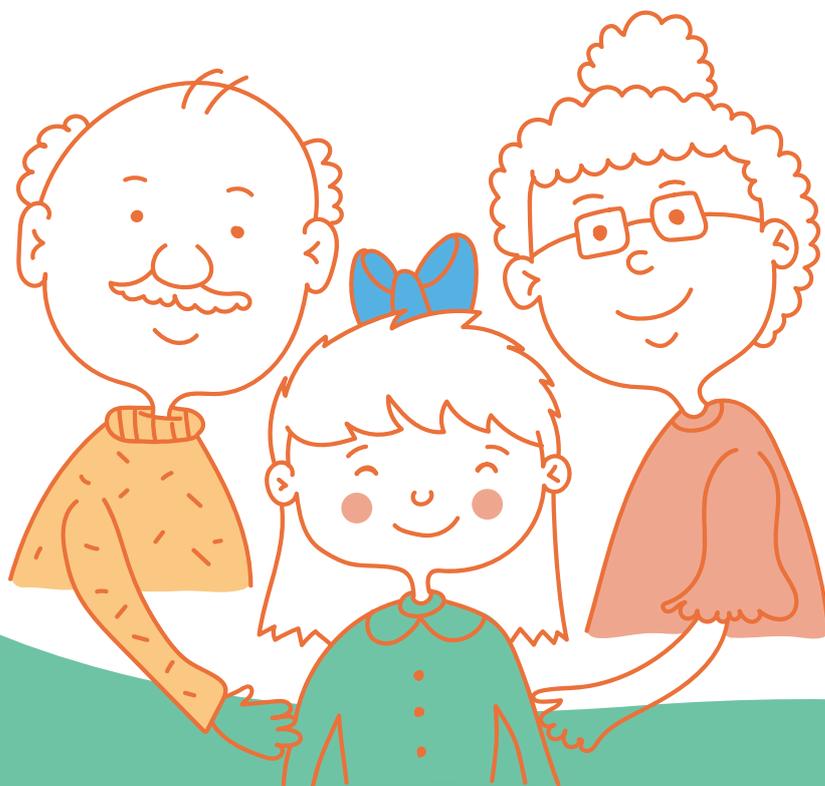
A cartilha do Ministério Público de Pernambuco “A Casa é Sua: Implementando Programas de Acolhimento Familiar” também contém informações sobre o acolhimento familiar em outros países e como eles influenciaram a criação dessa modalidade no Brasil

Você pode saber mais dados históricos em:

Documentário: Menino 23: infâncias perdidas no Brasil – disponível gratuitamente no Youtube

Filme: O contador de histórias – disponível gratuitamente no Youtube

Livro: Família Acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento – Jane Valente



NOSSA LEGISLAÇÃO ATUAL

Após o término da Ditadura Militar, a promulgação da **Constituição Federal de 1988** estabeleceu como maior fundamento o princípio da garantia da dignidade da pessoa humana. O artigo 227 estabelece que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos que, por sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, devem ter absoluta prioridade em sua efetivação e, ainda, que o Estado deve implantar políticas públicas para garantir sua dignidade e seus direitos. Portanto, a partir de 1988, o modelo punitivista que vigorava na legislação referente às crianças e aos adolescentes deixou legalmente de existir.

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O artigo 227 foi regulamentado pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. O ECA estabelece que crianças e adolescentes devem ter proteção integral, com a garantia de todos seus direitos.

A definição e o objetivo de medida protetiva de acolhimento, prevista no ECA quando a criança ou o adolescente tem seus direitos violados, mudaram ao longo dos anos. O art. 101 do ECA definia que o “abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta” (grifo nosso), até a Lei 12.010/2009 passar a definir que o “acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta” (grifos nossos). Portanto, a primeira definição de “abrigo” na legislação nacional indicava que, uma vez acolhida, a criança/adolescente **só sairia de lá através da adoção, não havendo necessidade de apoiar as famílias de origem e extensas** para a superação das condições que levaram ao acolhimento. Dessa forma, notamos que esse texto ainda guardava semelhanças consideráveis com a visão do Código de Menores mencionada acima.

O direito à convivência familiar e comunitária, garantido em Constituição e detalhado no ECA, está profundamente relacionado com a questão do acolhimento familiar, pois o art. 19 do ECA define que

É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (Brasil, 2006) propôs a ampliação do conceito de família, introduzindo os conceitos de família extensa e a importância da rede social de apoio, em que, mesmo sem laços de parentesco, pessoas significativas para a criança ou adolescente têm uma função social de apoio.

Essas novas concepções trouxeram à tona o fato de que, **no acolhimento institucional, as crianças e aos adolescentes não possuem o direito à convivência familiar e comunitária garantido.** Há distância entre esse modelo de atenção e o cuidado individualizado proporcionado em um ambiente familiar. Essas considerações ressaltaram a importância de novas modalidades de acolhimento, com ênfase no acolhimento familiar.

Por tudo isso, a Lei 12.010/2009 definiu o acolhimento familiar como preferencial em relação ao acolhimento institucional:

§ 1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei



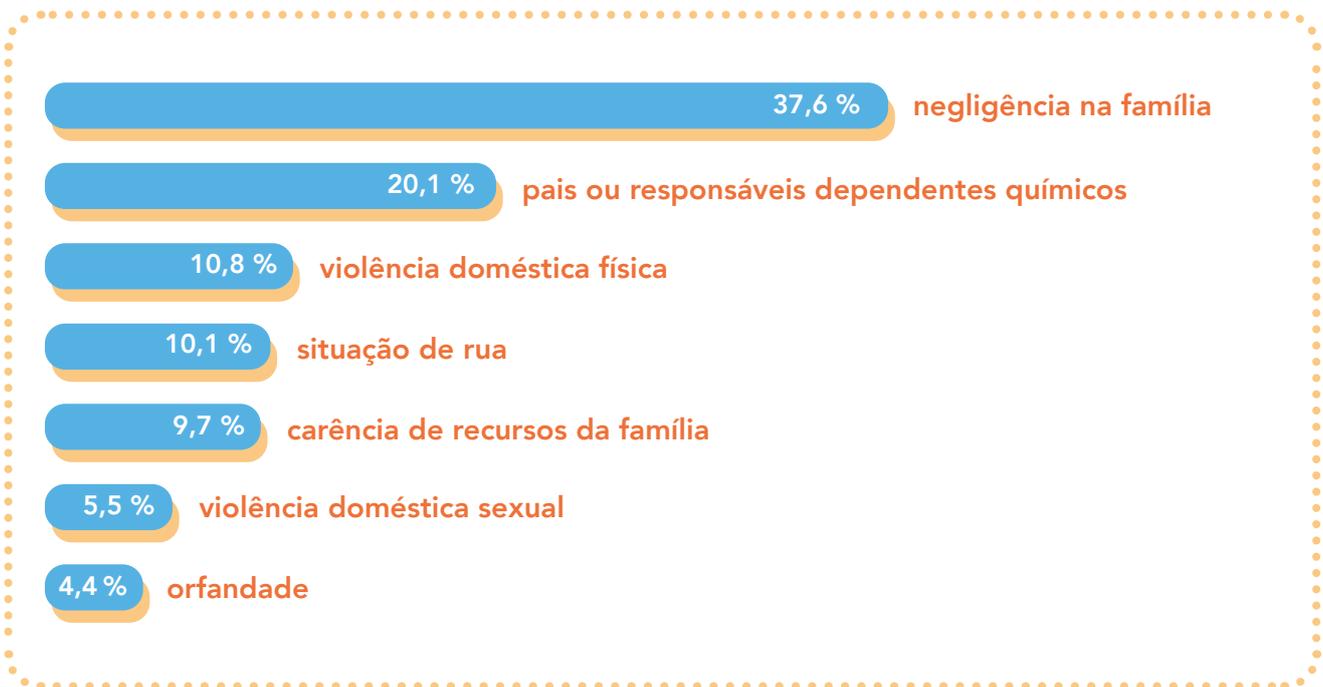
Outra legislação fundamental nesse campo é a Lei 13.257/2016, que ficou conhecida como **Marco Legal da Primeira Infância**. Ela regulamenta ações voltadas à fase entre zero e seis anos de idade. Uma mudança significativa trazida por essa lei é a definição da **assistência social à família da criança como área prioritária para as políticas públicas da primeira infância**, expressando pela primeira vez em texto legal a compreensão de que **há famílias "com direitos violados para exercer seu papel protetivo de cuidado e educação"** (art.14). Essa lei também definiu de forma inaugural que **"a União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em Família Acolhedora como política pública"** (art. 28).

Você pode saber mais sobre os Fundamentos Legais do Acolhimento Familiar na Cartilha **"Caminhos para o Acolhimento Familiar"**, do Instituto Maria da Hora/CE.

QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS MOTIVOS DE ACOLHIMENTO?

Os motivos disparadores de acolhimento de crianças e adolescentes na modalidade Família Acolhedora são os mesmos do acolhimento institucional.

Segundo o Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento, divulgado em 2011 pelo Ministério do Desenvolvimento Social, os principais motivos do acolhimento de crianças e adolescente são:



Esses dados já têm alguns anos, mas referem-se ao último levantamento brasileiro que menciona os motivos de acolhimento, pois o Censo do Sistema Único de Assistência Social (Censo SUAS), realizado anualmente, não abarca essa questão. Eles, geralmente, surpreendem quem não trabalha com acolhimento. Primeiro, porque demonstram como o termo “orfandade” é equivocado, uma vez que a orfandade é o último dos motivos para o acolhimento. Segundo, porque desfazem a visão do senso comum de que os acolhimentos ocorreriam apenas quando a Família de Origem, intencionalmente, faz mal à criança ou adolescente – afinal, os casos em que o motivo de acolhimento é a violência física ou sexual, somados, representam 16%.

Esses números também trazem um alerta: desde 2009 o ECA afirma, em seu art. 23, que “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar”, ou seja, **a pobreza nunca deve ser motivo de acolhimento**, mas em 2011 ainda era o principal motivo em quase 10% dos casos!

Por fim, esse levantamento coloca duas questões: mais de 20% dos acolhimentos ocorriam por uma questão de saúde pública cujo debate ainda precisa avançar muito no Brasil – a dependência química – e a outra questão é debatermos sobre quais comportamentos caracterizam negligência. Essa é uma palavra abrangente sobre a qual é preciso refletir com cuidado, caso a caso, para que esse termo não seja usado de maneira a ocultar questões decorrentes da profunda desigualdade social brasileira.

COMO FUNCIONA UM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA?

O Serviço de Acolhimento nesta modalidade é uma ação, de acordo com uma política pública constituída, de caráter excepcional e provisório, prevista pelo ECA. É determinada pelo Poder Judiciário diante de situações que causam riscos à integridade física e psíquica da criança ou adolescente e somente após o esgotamento das possibilidades de sua manutenção nos núcleos familiar e comunitário.

Depois da ação de acolhimento, a criança ou o adolescente, sua Família de Origem e a Família Acolhedora passam por acompanhamento realizado por uma equipe técnica, até que a situação seja definida ou para retorno à Família de Origem ou colocação em Família Substituta por adoção. Nesse período **o acolhido permanece na residência** de uma família previamente cadastrada e apta, após ter passado por um período de preparação. Durante o acolhimento, há o apoio e monitoramento da equipe técnica. **No Brasil é um trabalho voluntário**, contudo a família pode receber um auxílio financeiro para ajudar nos gastos com as despesas do acolhido.

Para implementar um Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, o município pode aprovar lei e decretos municipais.

O **"Guia Família Acolhedora"**, do Ministério Público do Estado de Goiás, apresenta o passo a passo para instituir um SFA.

O Serviço de Acolhimento é o principal responsável pelo acolhimento, fazendo a mediação do contato entre a Família Acolhedora e a Vara da Infância e Juventude. A responsabilidade pelos cuidados da criança ou adolescente é compartilhada entre a equipe do Serviço de Família Acolhedora e as Famílias Acolhedoras.

Em um exemplo prático do cotidiano:



- São as Famílias Acolhedoras que levam e buscam o acolhido na escola diariamente.



- E é a equipe técnica do Serviço que responde em audiência sobre a garantia do acesso à educação para o acolhido.



COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dispõe de uma equipe multidisciplinar, capacitada para o acompanhamento das crianças e adolescentes encaminhados, suas Famílias de Origem, Famílias Acolhedoras e Famílias Substitutas (durante o processo de desacolhimento e inserção no novo núcleo familiar).

Essa equipe é composta por, **no mínimo, três pessoas com formação em ensino superior: assistente social, psicólogo e coordenador técnico (Brasil, 2006)**. A equipe é formada para promover de forma ampla o acompanhamento sistemático dos envolvidos no acolhimento em prol da garantia de direitos da criança e do adolescente em ambiente familiar e comunitário, respeitando sua individualidade, fortalecendo a função protetiva da Família de Origem e apoiando o retorno da criança ou adolescente a essa família ou respaldando o processo de colocação em Família Substituta.

A equipe do Serviço Família Acolhedora faz a divulgação do Serviço para a captação de pessoas interessadas em se tornarem Famílias Acolhedoras. Uma vez captadas, a equipe seleciona e capacita essas Famílias Acolhedoras. Por último, a equipe também cadastra as Famílias Acolhedoras aprovadas na Vara da Infância e Juventude de referência da comarca.

○ **SAPECA – Serviço de Acolhimento e Proteção Especial à Criança e Adolescente de Campinas/SP** recentemente publicou o e-book “SAPECA quem somos e como fazemos - As principais ações do serviço”, com muitas informações sobre as metodologias de trabalho das equipes técnicas de um SFA.



ARTICULAÇÃO COM A REDE

Quando uma criança ou adolescente é afastado do meio familiar por negligência, violência ou abandono, esta é considerada uma situação de alta complexidade. Em muitos casos, vários profissionais já se envolveram no atendimento à família mesmo antes do acolhimento.

Os profissionais da saúde, educação, assistência social e segurança pública, bem como a própria comunidade, ao identificar situações de ameaça ou violação dos direitos das crianças e adolescentes, devem tomar medidas que mobilizem a rede de proteção social e o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes.

Essa “rede” de profissionais irá iniciar ações para avaliar a gravidade da situação e os riscos aos quais estão submetidas as crianças e adolescentes e propor medidas para a recuperação da capacidade protetiva dos pais ou responsáveis. Na prática, essas ações podem envolver o início de um tratamento para a dependência química, a orientação familiar, o apoio e as orientações quanto ao cuidado em saúde, a inclusão em programas socioassistenciais, entre outras.

Na Assistência Social, os equipamentos que exercem essa função são o CRAS e o CREAS, que atuam nas situações a depender de sua complexidade ou risco. **Na saúde**, diversos equipamentos também atuam, como as UBSs, os CAPS, entre outros. **Na educação**, pelo seu contato cotidiano com as famílias, as escolas representam um papel importante na identificação de crianças e adolescentes submetidos a violações de direitos.

O **Conselho Tutelar** é o órgão responsável por atender todas as crianças e adolescentes em situações de violações de direitos. O art. 13 do ECA determina que “os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”.

Todas as crianças e adolescentes acolhidos devem ter um processo judicial. **A Justiça da Infância e da Juventude** também é responsável pela intervenção em relação à família e em relação à criança e adolescente com direitos violados. A **Promotoria Pública** é responsável pela ação que determina o acolhimento, baseado nos fatos apresentados pela rede de proteção, e o **Juiz** da Vara da Infância e Juventude determina ou indefere o acolhimento institucional ou familiar. Como estabelecido no ECA, a criança e o adolescente devem ficar acolhidos o menor tempo possível (no máximo 18 meses) e, para tanto, o **Setor Técnico** da Vara da Infância, composto por assistentes sociais e psicólogos, fornece subsídios técnicos para auxiliar as decisões do Juiz.

Portanto, o atendimento às situações de violação dos direitos das crianças e adolescentes envolve uma série de órgãos e agentes públicos qualificados para tal.

Toda essa rede que se organiza e articula para atender as crianças e adolescentes em ameaça ou violação de direitos é chamada de **Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDA**.

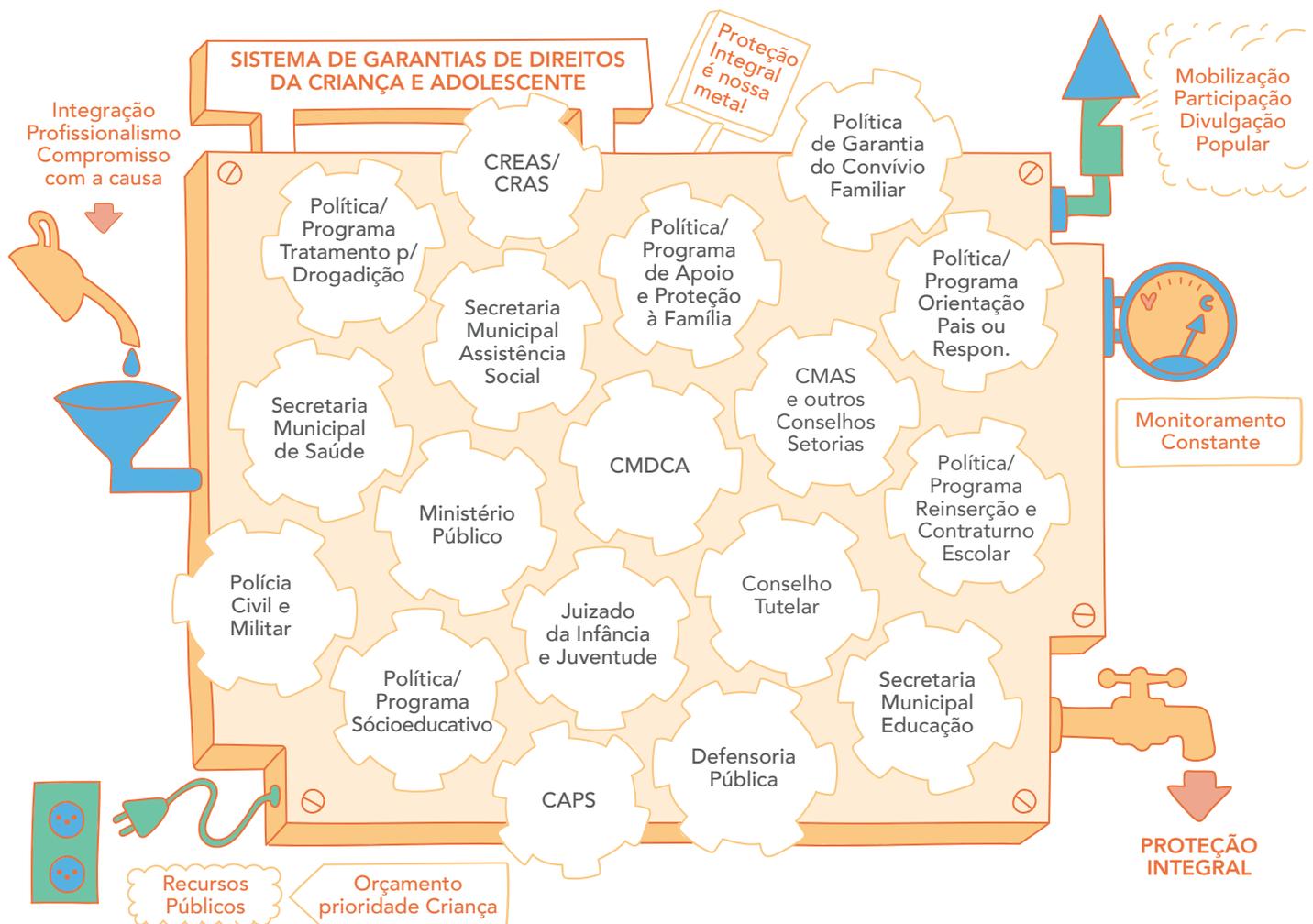
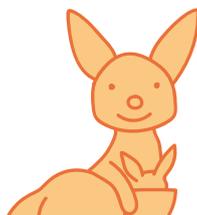


Ilustração feita a partir da seguinte cartilha: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-235.html>

Questões tão complexas que envolvem o acolhimento exigem ações integradas, sistemáticas e colaborativas. A atuação em rede acontece de várias formas. A construção do **Plano Individual de Atendimento (PIA)**, elaborado para todas as crianças e adolescentes acolhidos e atualizado a cada **3 meses**, deve ser realizada de forma participativa. Deve envolver diferentes atores envolvidos no caso, como os profissionais do Serviço de Acolhimento, do CREAS, das unidades de Saúde, da Educação, Habitação, as equipes técnicas da Vara de Infância e Juventude, Organizações da Sociedade Civil que atendem os acolhidos, entre outros. Essas discussões são oportunidades efetivas de troca de experiências entre os profissionais e permitem elaborar um diagnóstico do caso e planejar as ações necessárias ao desacolhimento.



Para exemplificar a dimensão dessa rede, para cada acolhimento a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar faz articulações com:

- O **Conselho Tutelar**, que participou do acolhimento, avaliando a situação de risco na Família de Origem;
- Técnicos do **CREAS**, que atendem a Família de Origem;
- A **Atenção Básica em Saúde** e a rede de **Saúde Mental**, que por vezes atendem a Família de Origem e o acolhido;
- As equipes que trabalham nos **programas de geração de trabalho e renda**, para os adolescentes acolhidos;
- As **escolas** e demais unidades de ensino;
- Os profissionais de **organizações não governamentais** que atendem as crianças e os adolescentes;
- A **Defensoria Pública**;
- As equipes técnicas da **Vara da Infância e Juventude**.

Para que tenham efetividade, essas ações devem ser **monitoradas** e seus **resultados avaliados e atualizados periodicamente** visando à melhor qualidade do trabalho e seu impacto na melhoria das condições de vida das crianças e adolescentes.

CAPTAÇÃO, SELEÇÃO E CADASTRO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

A partir da nossa experiência, dos relatos de outros Serviços de Famílias Acolhedoras (no Grupo de Trabalho sobre Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora do estado de São Paulo) e da literatura científica sobre o tema (Gubert, Cordeiro, Furtado e Garcia, 2015; Nunes, 2018), podemos perceber que a **divulgação e a captação** de famílias interessadas em acolher são os maiores desafios dos Serviços novos. São necessários alguns anos de intenso trabalho de divulgação na comunidade, até que a população modifique sua compreensão sobre o acolhimento e vença os preconceitos e medos que sente ao ouvir falar sobre isso pela primeira vez.

Os processos de **seleção** são específicos para cada Serviço de Família Acolhedora, mas é fundamental que ele inclua um processo de **capacitação**, para que, minimamente, a Família Acolhedora compreenda o que é a medida de acolhimento e o seu papel nesse contexto.

De acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a capacitação deve ser desenvolvida “com metodologia participativa, de modo dinâmico, por meio de oficinas e seminários, que podem ser conduzidos pelos profissionais da equipe do Serviço e por especialistas convidados (outros profissionais da Rede, do Sistema de Justiça etc.). Também é bastante recomendável que, durante o processo de capacitação, sejam feitas apresentações de experiências de outras Famílias Acolhedoras que já vivenciaram o acolhimento, assim como de Famílias de Origem cujas crianças ou adolescentes foram acolhidos pelo Serviço e já retornaram ao lar, de modo a dar concretude à proposta” (p. 85).

Caroline Buosi Velasco (2016) formulou um **Programa de Capacitação de Famílias Acolhedoras**, no qual detalha funções da Família Acolhedora, explica como identificar sentimentos e comportamentos adequados e inadequados, além de orientar sobre a importância de regras e formas de disciplinar.

O **Manual de Acolhimento Familiar da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná 2017-2018 - Orientações** iniciais apresenta um modelo de pedido de inscrição de Família Acolhedora

Por último, a equipe técnica envia relatório para a Vara da Infância e Juventude para cadastrar a Família Acolhedora como apta a realizar acolhimentos, vinculados àquele Serviço de Família Acolhedora.

Para a solicitação do cadastro da Família Acolhedora aprovada no processo seletivo na Vara da Infância e Juventude, enviamos um relatório cujo **modelo está anexo**.

COMO ESTÁ O ACOLHIMENTO FAMILIAR NO BRASIL HOJE?

O cuidado mudou ao longo do tempo

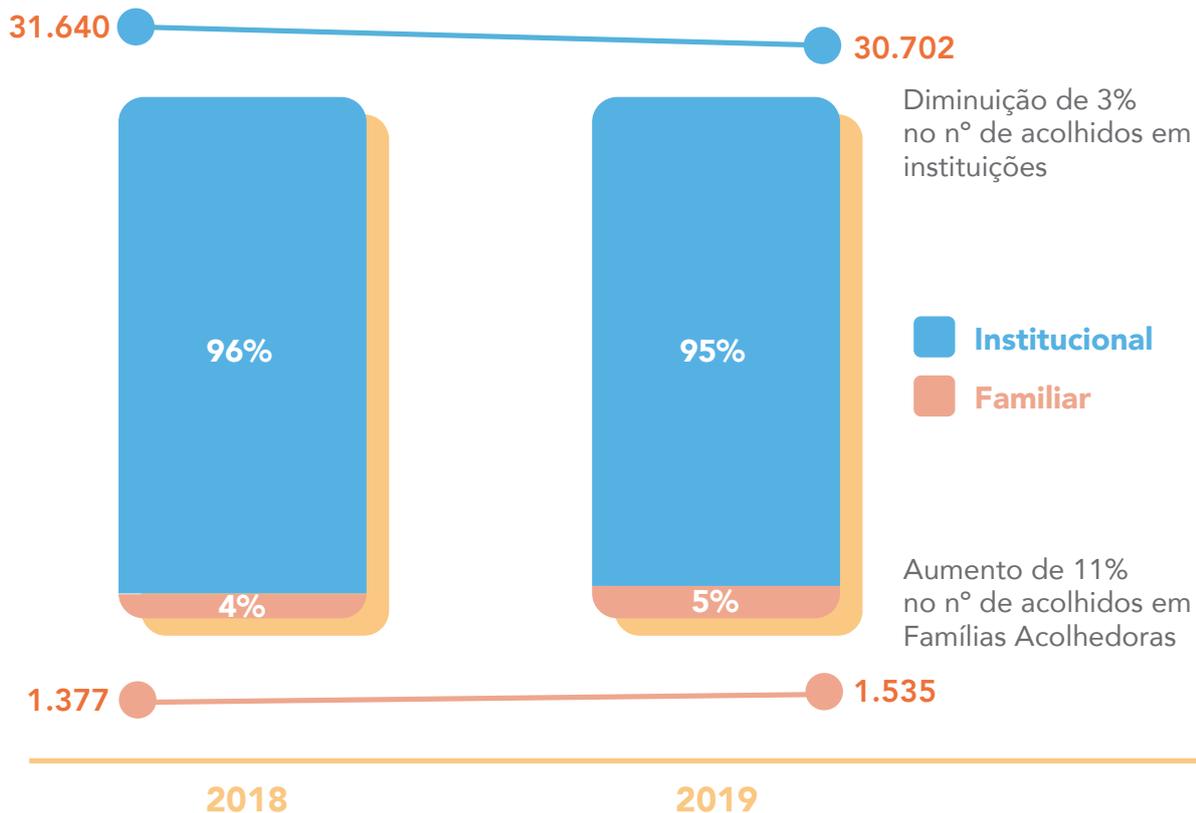
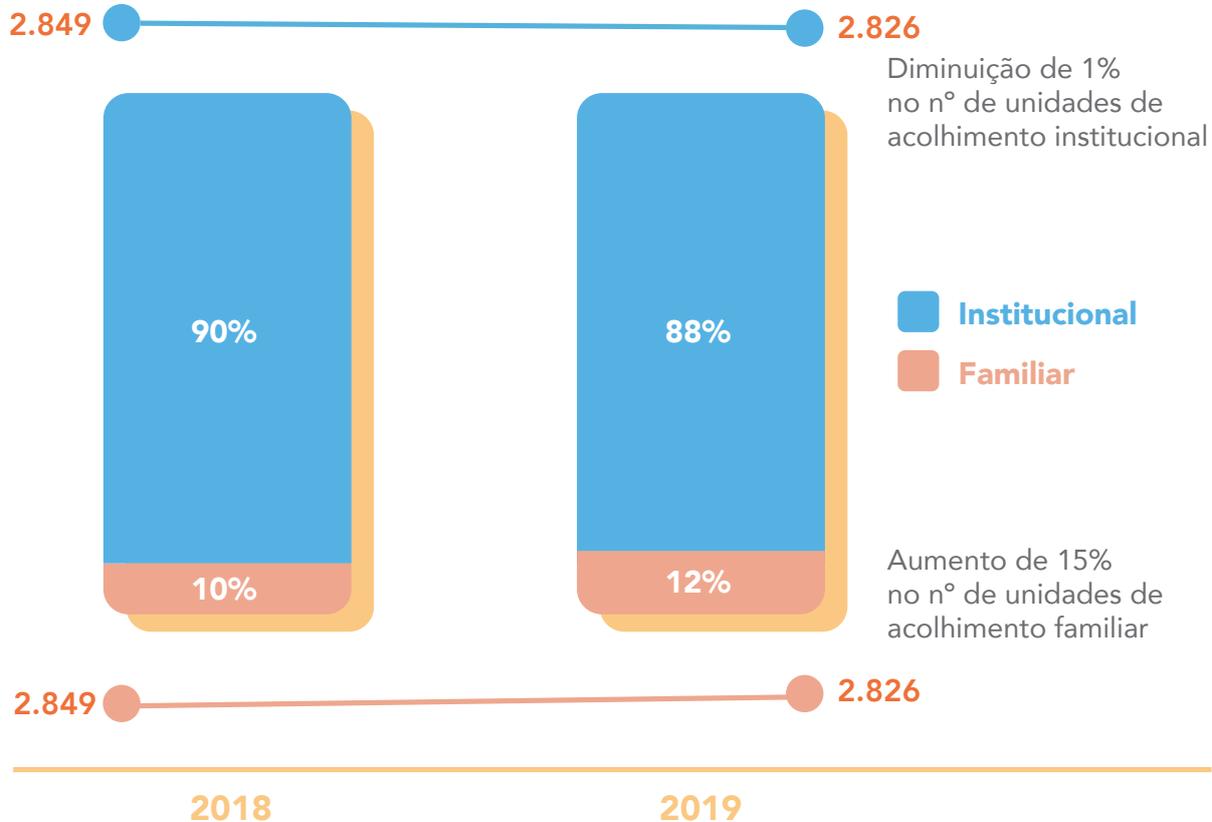
O Acolhimento Familiar surgiu em resposta a condições históricas específicas, tais como situações de guerra e pós-guerra, crises econômicas e de avaliações sobre os efeitos prejudiciais da institucionalização de crianças, exigindo mudanças de paradigmas em relação à infância e ao status da família (Cerutti, 2010).



Todas as mudanças legais são parte do caminho necessário para a mudança da realidade. A efetiva alteração do cenário brasileiro ainda necessita percorrer um longo caminho. O primeiro Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento foi realizado pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome entre 2009 e 2010 (Assis & Farias, 2013). Os dados mostraram que, naquele momento, aproximadamente 95% dos acolhimentos eram realizados por instituições atendendo 98% das crianças e adolescentes acolhidos – ou seja, dos Serviços de Acolhimento em funcionamento, **apenas 5% eram de Famílias Acolhedoras** e esses Serviços acolhiam **apenas 2% do total de crianças e adolescentes acolhidos**.

Esses números têm mudado nos últimos anos e mostram que temos muito a caminhar. Observando os dados de 2018 e 2019, podemos notar que entre esses anos houve significativos aumentos nos números de Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras (15%) e de crianças e adolescentes acolhidos neles (11%). No entanto, é importante lembrar que os números mudaram também na modalidade de acolhimento institucional, dessa forma, comparando os números dos **Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras** com os dados dos **Serviços de Acolhimento Institucionais**, notamos que, em números totais do país, **os Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras cresceram apenas 2% entre 2018 e 2019** e **o número de acolhidos em Famílias Acolhedoras cresceu apenas 1% entre os dois anos**.

DEMONSTRATIVO DE UNIDADES INSTITUCIONAIS E FAMILIARES



Lembramos que, em meados de 2017, o então Ministro do Desenvolvimento Social e Agrário, Osmar Terra, assumiu como meta do Governo Federal zerar o número de crianças entre zero e seis anos em acolhimento institucional até 2018 (Brasil, 2017). Entretanto, ao final de 2018, ainda havia 32 SAICAs que atendiam exclusivamente a faixa etária de zero a cinco anos (Censo SUAS 2018). Em fevereiro de 2020, o atual Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos voltou a anunciar que o “governo brasileiro vai priorizar a política de acolhimento familiar como a melhor alternativa ao acolhimento institucional (abrigo) para evitar, ao máximo, a institucionalização de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade” (Brasil, 2020).

Em novembro de 2020, foi publicado relatório do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) comparando dados de todos os Serviços de Acolhimento brasileiros durante a última década. Observaram-se importantes avanços nos SAICAs, como a diminuição do número de vagas por unidade e a interiorização da oferta desses Serviços (Brasil, 2020). Parece que começamos a caminhar no sentido de ampliar a oferta de acolhimento familiar, para que um dia essa possa ser a opção realmente priorizada para todos os acolhimentos, como determina a legislação.



COMO FUNCIONA O ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS?

Bom, até aqui falamos um pouco de história, da necessidade de acolhimento, da criação do acolhimento institucional e depois do acolhimento familiar. Agora vamos falar especificamente do que fazem as Famílias Acolhedoras.

As Famílias Acolhedoras são selecionadas, preparadas e acompanhadas para receberem **em sua casa uma criança, adolescente ou um grupo de irmãos**. Elas realizam esse cuidado **pele tempo que for necessário até o desacolhimento**.

São pessoas comuns, preocupadas em contribuir com a transformação de vidas de crianças e adolescentes que precisaram se separar das suas famílias.

No Brasil, esse é um **trabalho voluntário**. Na maior parte das cidades, é fornecido um **auxílio financeiro** para os gastos envolvidos nos cuidados diários de mais uma pessoa na casa.

DADOS DO CENSO SUAS 2019*		
Serviço de Famílias Acolhedoras com bolsa de ZERO até R\$500	Serviço de Famílias Acolhedoras com bolsa de R\$500 até R\$1.000	Serviço de Famílias Acolhedoras com bolsa maior que R\$1.000
17%	69%	6%

* uma porcentagem dos Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras não respondeu a essa questão do Censo.

Osasco está entre os **6%** com maior valor, hoje a bolsa para as Famílias Acolhedoras é de aproximadamente **R\$1.200**.

Rachel Baptista (2016) discute a possibilidade de profissionalizar o trabalho das Famílias Acolhedoras, uma realidade em outros países, mas que ainda é um tema muito controverso no Brasil. Para saber mais procure por: **É possível profissionalizar as famílias acolhedoras no Brasil?**

DEPOIMENTOS DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS DE OSASCO



A princípio, pensei que acolher uma criança ou jovem seria uma forma de ajudá-los a quebrar uma sequência de falta de oportunidades na vida. Nunca imaginei o enorme ganho que venho tendo com essa experiência. Ver o progresso da nossa criança, em vários aspectos, é impagável!

Com carinho, disciplina e dedicação, conseguimos reverter em 6 meses todo o déficit que ela tinha na área do aprendizado. Recuperamos sua autoestima e, tenho certeza, resgatamos a pessoa incrível que nem ela sabia existir.

Experiência transformadora! Recomendo enfaticamente!



Quando iniciamos no programa Família Acolhedora, imaginávamos ajudar e fazer a diferença para alguém. Mas a realidade mostrou-se muito além disso.

A troca de histórias e sentimentos, principalmente carinho e respeito, tornou esta experiência única para nós! A alegria de acompanhá-la na escola, as brincadeiras e até as eventuais teimosias e conversas. Tudo transformou nossa vida para melhor.

Particularmente recomendo. Vale a pena!



Precisamos preparar também a nossa família para cada acolhimento, afinal é uma mudança muito grande e é necessário que todos estejam preparados e dispostos a viver essa mudança. Às vezes nos privamos de algumas coisas para podermos participar desse acolhimento, mas o cuidado com nossa própria família é muito importante, pois, se for feito sem esse cuidado, pode gerar mal-estar familiar, o que conseqüentemente gerará um acolhimento difícil para todos.



Hoje, meu esposo teve que sair e eu fiquei encarregada de ajudar a menininha com as lições. Como estou "por fora" das matérias (e com a energia baixa) não consegui orientá-la. Quando meu esposo chegou, eu disse que não tinha sido culpa dela. Qualquer criança de 10 anos teria dito: "isso mesmo! A tia é que não soube me explicar". Qual a reação da menininha? "Não! A culpa foi minha! Eu é que deveria ter estudado melhor!"

De todas as muitas qualidades, seu caráter e seus valores são o que mais me encanta.



QUEM É ACOLHIDO POR FAMÍLIAS ACOLHEDORAS?

Por lei, toda criança e adolescente com determinação judicial para acolhimento pode ser acolhido por Famílias Acolhedoras. No entanto, por muitas diferenças que existem nesse modelo de acolhimento, são as Famílias Acolhedoras que escolhem o perfil do acolhimento que poderão realizar, levando em conta fatos como:



- A organização familiar
- O tempo e espaço domiciliar que dispõem pra destinar ao acolhido
- A disponibilidade afetiva para se dedicarem àquela relação
- Por quantos meses ou anos imaginam que poderão se dedicar àquele compromisso assumido

Alguns exemplos para refletir:

Um bebê exige uma dedicação física maior

Um adolescente demanda mais disposição para negociar

Em que quarto o acolhido irá dormir? Ele precisará dividir quarto com alguém que já mora na casa? Se sim, como será essa divisão?

O acolhimento de um adolescente de 14 anos, por exemplo, provavelmente vai durar até seus 18, a Família Acolhedora consegue assumir um compromisso por todos esses anos?

Há diversas pesquisas mostrando os impactos da institucionalização na primeira infância*. Por isso, o acolhimento familiar brasileiro vem sendo focado na primeira infância.

Você pode saber mais sobre os impactos da institucionalização na primeira infância em:

Os efeitos neurológicos da institucionalização e a importância da Primeira Infância - Instituto Geração Amanhã: Disponível em <https://geracaoamanha.org.br/efeitos-neurolgicos-da-institucionalizacao-importancia-da-primeira-infancia/>

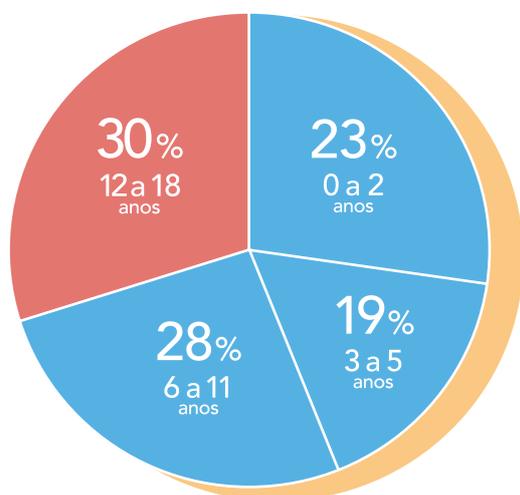
Você também pode ver alguns exemplos de bons cuidados institucionais em:

As contribuições da experiência de Lóczy - Instituto Fazendo História Disponível em: <https://www.fazendohistoria.org.br/blog-geral/2016/9/1/instituto-fazendo-historia-visita-instituto-fundado-pela-pediatra-emmi-pickler>

Poema Pedagógico. Anton Makarenko, 1985/2005. Tradução de Tatiana Belinky. São Paulo, SP: Editora 34.

Liberdade sem medo – Sumerhill: radical transformação na teoria e na prática da educação. Alexander Sutherland Neill, 1976. Tradução de Nair Lacerda. São Paulo, SP: IBRASA.

CENSO SUAS 2019



Azul: 70% dos acolhidos em Famílias Acolhedoras são crianças (0-11 anos)

Vermelho: 30% dos acolhidos em Famílias Acolhedoras são adolescentes (12-18 anos)

É importante levar em conta também o legado que a FEBEM deixou, até hoje, no imaginário popular. Por reunir no mesmo lugar aqueles que tinham cometido alguma infração e os que não podiam ser cuidados por sua família, ainda encontramos muitas pessoas com dificuldade de entender como funciona o acolhimento de adolescentes.

Os adolescentes acolhidos em Serviços de Acolhimento passaram por violações de direitos, assim como as crianças. **Precisam de muito apoio emocional** para poderem se tornar adultos capazes de conduzir suas vidas, mesmo revelando autonomia em relação a várias questões.

Considerando o que dissemos acima e o racismo estrutural da nossa sociedade, podemos concordar com a seguinte frase: “meninos e meninas afrodescendentes foram e ainda são condenados a viver em abrigos até a maioridade, assumindo o abrigo a função de um substitutivo para a família” (Silva, 2005, p. 290).

Em parceria com a Vara da Infância e Juventude de Osasco, o Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras de Osasco – Canguru – nasceu com a proposta de acolher de zero a dezoito anos.

O papel das equipes de profissionais dos Serviços de Família Acolhedora é estimular e sensibilizar a população ao acolhimento de adolescentes para que não se reproduza algo que já ocorre em relação à adoção, que é a preferência por bebês e crianças pequenas.

Vamos compartilhar algumas de nossas experiências nessa cartilha.



DEPOIMENTOS DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS DE OSASCO



O acolhimento é o relacionamento mais intenso que já vivi. Lembro bem do sentimento ao ver o rostinho dos nossos acolhidos pela primeira vez e a sensação, quase instantânea, de proteção e pertencimento à rotina da nossa família. Existe em nós uma urgência de trazer a eles o máximo de cuidado e afeto que pudermos durante aquele breve período que viveremos juntos. Digo isso não com a intenção de romantizar o processo. Pelo contrário... Como todo relacionamento profundo, o verdadeiro ato de acolher e ser acolhido é construído no dia-a-dia, à base de trocas positivas e negativas. O aprendizado é enorme e acompanhar de perto as transformações de vidas e histórias é muito gratificante.... É ter a certeza, na despedida, que tudo valeu a pena.



Acolher uma criança é uma experiência difícil. Mas é aquele tipo de dificuldade que nos faz crescer porque provoca sentimentos e nos convoca a lidarmos com eles. Entre a chegada de uma criança desconhecida ao nosso lar e a partida de alguém que se tornou parte da dinâmica familiar, somos levados a lidar com afetos e a refletir sobre o nosso próprio papel em cuidar do outro e, por que não, de nós mesmos.

“Cuidado” – esta palavra que deveria ser a tônica das relações humanas e, ao mesmo tempo, encontra-se tão em falta no mundo – também é algo que se aprende a cultivar pelo exercício. O que nos levou a nos tornarmos uma família acolhedora foi justamente a percepção de que poderíamos oferecer cuidado a algumas crianças que dele necessitam. Acredito que seja isto que motive a maioria das famílias que aderem ao serviço. O que nem sempre fica claro de início, contudo, não é o cuidado que podemos oferecer a essas crianças, mas o que elas nos ensinam sobre o cuidado que devemos ter com nós mesmos e com o outro. Em outras palavras, nós entramos no serviço pensando naquilo que podíamos oferecer, mas a cada acolhimento fomos reconhecendo o quanto essas crianças têm a nos ensinar.



Ser Família Acolhedora abriu os meus olhos para o que acontece além da nossa casa. Apesar da negação de outros familiares, seguimos em frente, sendo esta uma experiência nova, e isso envolveu a família toda e amigos que se comoveram com a situação. Como é o meu primeiro acolhimento, ainda não sei como será a partida, mas hoje espero que eu esteja fazendo o bem para esta criança. Que a minha família seja a mudança na vida desta criança. Hoje ela é uma grande companheira no meu dia a dia e espero que ela faça a outra família feliz.



Minha experiência como família acolhedora está sendo agora bastante desafiante a curto prazo, mas a longo prazo não tem preço. Meu primeiro acolhimento foi um bebê, portador do vírus HIV, e muitos perguntavam como era pra mim em relação ao vírus, queriam saber como eu lidava. Na prática foi muito tranquilo. Se um dia eu fosse optar pela adoção, não teria problema algum em adotar uma criança com HIV. Foi muito marcante esse cuidado com ele, mudou nossas vidas e a vida de pessoas em nossa volta, que tinham poucas informações sobre o assunto, o que é um absurdo nos dias atuais. Foi uma oportunidade para mostrar “o vírus” de outro ângulo.



COMO NOMEAR OS MEMBROS DA FA?

Esse é outro tema sobre o qual não há consenso entre os Serviços de Famílias Acolhedoras do país.

Em contato com outros Serviços de Famílias Acolhedoras e em revisão bibliográfica, notamos que a maioria dos Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras chama os membros da Família Acolhedora como “mãe acolhedora” e “pai acolhedor”.

Acreditamos que os profissionais que defendem a nomeação dos membros da Família Acolhedora pelos vínculos que *teriam* com o acolhido entendem que, ao acolher, a *Família Acolhedora estaria se tornando a família daquela criança ou adolescente*, por isso deve ser assim nomeada. Compreendemos que a Família Acolhedora é uma família que realiza um acolhimento. Ela é uma família em si – dentro das diversas composições e definições possíveis: família nuclear, com ou sem filhos, monoparental, recomposta, com relações heterossexuais ou LGBTQIA+, ou até mesmo uma pessoa solteira e sem filhos pode ser uma Família Acolhedora. Portanto, assim como qualquer outra instituição, ela não modifica sua composição ao iniciar um acolhimento – uma Família Acolhedora que tem um filho não passa a ter dois filhos quando acolhe uma criança, ela continua sendo uma família com um filho, que passa a realizar um acolhimento.

É importante ressaltar que a família do acolhido permanece sendo sua Família de Origem, a menos que haja decisão judicial determinando a destituição do poder familiar. Quando isso ocorre, juridicamente, a criança/adolescente não faz parte de nenhuma família até que seja adotada por uma Família Substituta.

Assim, acreditamos que as crianças e adolescentes devem ser orientados a chamar os componentes da Família Acolhedora pelos seus nomes próprios e/ou apelidos carinhosos, caso esse seja o costume daquela família, pois é possível manter um ambiente afetivo sem necessariamente fazer referências a vínculos familiares. Isso porque partimos da compreensão de que **tais referências podem promover uma confusão nos acolhidos**, que já estão em uma situação muito delicada.



QUAIS SÃO AS POSSIBILIDADES DE DESACOLHIMENTO?

Como demonstrado no fluxograma da página 7, o desacolhimento ocorre em três momentos, quando há:

- 1. O retorno para sua Família de Origem ou Extensa**
- 2. A adoção por uma Família Substituta**
- 3. Ao completar a maioridade**

Pela experiência que estamos construindo no Canguru, entendemos que podemos contribuir com discussões sobre os dois últimos motivos.



DESACOLHIMENTO POR ADOÇÃO

O processo de aproximação e desacolhimento para adoção em um acolhimento familiar tem algumas especificidades que precisam ser levadas em conta, principalmente nos municípios que só têm experiência com o acolhimento institucional.

Após muitas experiências e um intenso trabalho de pactuação entre o Serviço de Família Acolhedora, Famílias Acolhedoras e Vara da Infância e Juventude em Osasco, construímos uma forma de realizar esses processos que gostaríamos de compartilhar com outros municípios.

Passos da Aproximação

1

Envolvendo apenas Pretendentes à adoção, equipe técnica da Vara da Infância e Juventude (VIJ) e equipe técnica do Serviço de Família Acolhedora (SFA):

I) VIJ realiza atendimentos técnicos em que apresentam a história de vida daquela criança ou adolescente e confirmam interesse daqueles Pretendentes em adotar aquele acolhido

II) Encontro: Pretendentes, VIJ e SFA

Objetivo principal: sensibilizar os Pretendentes sobre o papel da Família Acolhedora e a necessidade de uma aproximação cuidadosa para que a criança ou adolescente possa viver uma transição tranquila entre famílias.

Estratégias utilizadas:

- Apresentar o que é o acolhimento familiar;
- Narrar a história daquela criança ou adolescente naquela Família Acolhedora específica;
- Conversar sobre as expectativas daquela criança ou adolescente relacionadas à adoção;
- Explicar a proposta de aproximação e a importância de darmos tempo para que os afetos se acomodem e se modifiquem ao longo dos encontros – incluindo a apresentação de questões que podem aparecer durante o processo (como uma resistência inicial da criança ou adolescente, uma preferência inicial pelas referências afetivas da Família Acolhedora).

III) Encontro: Pretendentes, VIJ, SFA e Família Acolhedora

Objetivo principal: favorecer um bom relacionamento entre os adultos envolvidos no processo de transição da criança ou adolescente

Estratégias utilizadas:

- Pedir para que a Família Acolhedora se apresente – contando os motivos que a levou a se tornar Família Acolhedora (para deixar explícito aos Pretendentes que não há intenção de adoção daquela criança ou adolescente) e sua experiência naquele acolhimento;
- Abrir espaço para que os Pretendentes se apresentem, caso desejem – enfatizando que aquele momento não é uma avaliação, pois a avaliação dos Pretendentes já foi feita pela VIJ em momento anterior (em nossa experiência, nesses momentos, os Pretendentes geralmente sentem vontade de contar todo o processo que os levou à decisão de adotar até aquele encontro com a criança ou adolescente);
- Apresentar o álbum que as Famílias Acolhedoras fazem, com registros afetivamente significativos daquele acolhimento.

2

Incluindo também a Criança ou Adolescente

I) Encontro em espaço “neutro”: Pretendentes, VIJ, SFA, Família Acolhedora e acolhido

Objetivo principal: proporcionar um primeiro encontro entre Pretendentes e a criança ou adolescente que leve em conta as ansiedades envolvidas nesse ato.

Estratégias utilizadas:

- Realização do encontro necessariamente em espaço “neutro”, sem lembranças afetivas para a criança ou adolescente. Em muitos casos realizamos esse encontro na sede do Serviço de Família Acolhedora. Mas esse pode não ser o melhor local, se lá foram realizadas visitas da Família de Origem à criança ou adolescente.
- Apresentar os Pretendentes pelos seus nomes, evitando frases tais como “agora você vai conhecer seu papai e sua mamãe”.

II) Encontros de aproximação: principalmente com Pretendentes, Família Acolhedora e Criança ou Adolescente (equipes técnicas da VIJ e do SFA participam, em poucos momentos, conforme necessidade).

Objetivo principal: realizar uma aproximação gradual dos Pretendentes com a criança ou adolescente, para que ela possa viver essa experiência de transição entre famílias, acomodando em si todas as histórias que fazem parte de sua vida.

Estratégias utilizadas:

- **Realizar ao menos um encontro na casa da Família Acolhedora.**

Em momentos normais (sem pandemia), esses encontros ocorriam principalmente em ambientes externos, como parques e praças, sendo muitos na sede do Serviço também. Mas, com a experiência da pandemia, precisamos reduzir os encontros externos e limitarmos os encontros à sede do Serviço e às casas das Famílias Acolhedoras, incluindo algumas vezes a casa dos Pretendentes. Com isso, notamos que, nos casos em que a criança ou adolescente só encontrou os Pretendentes em ambientes sem vinculação afetiva, o processo foi vivenciado como algo mais confuso, pois algumas crianças entendiam aqueles encontros como algo semelhante ao ato de ir à escola, onde encontravam adultos fora do seu círculo de convívio e faziam alguma atividade, para depois voltar para sua casa com as referências afetivas. Assim, **aprendemos que no caso do acolhimento familiar é importante que, pelo menos um desses encontros de aproximação ocorra na casa da Família Acolhedora** – sendo necessário, para tanto, que **a Família Acolhedora se disponha à essa possibilidade desde o processo de preparação**. Visa-se, com esse tipo de encontro a que a criança ou o adolescente possa ver suas referências afetivas compartilhando o mesmo ambiente onde se sente em casa, facilitando nesse momento a compreensão de transição entre famílias.

Nesse encontro na casa da Família Acolhedora é importante haver disponibilidade de tempo, para que todos possam se sentir à vontade naquele espaço – os Pretendentes que vão lá pela primeira vez, a criança ou o adolescente que recebe desconhecidos no ambiente em que mora e a Família Acolhedora que também pode ficar ansiosa por esse encontro no seu espaço privado.

Além desses benefícios, entendemos que esse encontro na casa da Família Acolhedora pode transmitir confiança e transparência ao processo.

A relação entre a criança ou adolescente e a Família Acolhedora é mediada por um serviço público, realizado em prol daquele que se tornará filho da Família Substituta. Esse processo é vivido em meio a fantasias, receios, apostas, dúvidas e expectativas de todos os envolvidos. Compreendemos que criar um processo em que seja possível haver encontros coletivos dessa natureza é uma maneira de cuidar desses afetos.



Durante esses passos da aproximação, alguns indicadores são observados, para confirmar que a criança ou adolescente está se adaptando ao novo núcleo familiar. São eles:

Indicadores



Para bebês:

Pretendentes conseguirem alimentar e fazer dormir sem a intervenção da Família Acolhedora



Para crianças e adolescentes:

Demonstrarem curiosidade pelos Pretendentes e/ou vontade de ter contato com eles, pedindo para saber mais informações, para fazer uma ligação, marcar um encontro ou verbalizar saudade

Conseguirem passar várias horas com os Pretendentes, sem buscar contato com a Família Acolhedora

Sentirem-se preparados para dormir na casa dos Pretendentes



A parte mais gostosa e também a mais difícil de um acolhimento é ver a criança indo para seu lar definitivo. É um misto de sensações, missão cumprida, perda, saudades e ao mesmo tempo uma felicidade em presenciar aquele encontro tão incrível com seus pais, aquele encontro de almas... é algo simplesmente impagável de se ver, de se vivenciar, acredito que é comparável apenas com a sensação de assistir um parto.

.....
Depoimento de uma Família Acolhedora de Osasco



Os Serviços de Acolhimento são uma política pública que lida com vidas em momento peculiar de sua história e seu desenvolvimento. Momentos marcantes na **constituição subjetiva dos acolhidos**.

Após esse processo de aproximação, a criança ou o adolescente vai morar com os Pretendentes, iniciando o período de convivência. Desde esse momento, são eles que decidem com quem a criança ou o adolescente irá se relacionar, incluindo, portanto, a decisão sobre algum contato deles com a Família Acolhedora.

A proposta desta cartilha é valorizar a história de vida da criança ou adolescente. Isso vai na contracorrente do que historicamente ocorreu com essas pessoas. Como citamos no início, crianças e adolescentes que não podiam ser cuidados por suas Famílias de Origem também deixavam de ter direito à sua história, sendo cuidados de forma massificada em instituições em que eram invisibilizadas socialmente.

Todos esses passos e cuidados na transição são para cuidar de um processo em que a negligência do Estado e a violação de direitos foi transformada em situações de abandono. Por isso a necessidade de atenção às reproduções perigosas que podem ocorrer nos processos de acolhimento e adoção quando fragmentamos a vida dessas crianças e adolescentes de maneira a intensificar a sensação de abandono. Nesse sentido, entendemos que a aliança entre as Famílias Acolhedoras, os Pretendentes e as técnicas do SFA e da VIJ é fundamental para a construção de narrativas de vida em que o presente, constituído por essas práticas institucionais, carregue de forma potente as histórias do passado.

A partir dessas preocupações, foram pensadas algumas estratégias, para serem realizadas após o início do período de convivência:

- Promover trocas de informações e contatos entre a Família Acolhedora e Adotiva, a fim de estimular uma transição gradual entre as rotinas de cada casa
- Estimular ao menos um encontro entre a criança ou o adolescente e a Família Acolhedora, para que possam vivenciar o processo como sendo uma transição e não uma ruptura repentina



Uma carta para o nosso próximo acolhido:

Antes de sabermos de você, ficamos pensando se estávamos realmente prontas para recebê-lo, se vamos conseguir mais uma vez, se é o momento certo e se vai ser bom para você e para nós. É um momento de reflexão, dúvidas e muita vontade de viver isso novamente. Quando entendemos que sim, que podemos novamente e que tudo vai dar certo, começamos a ficar ansiosas, entusiasmadas, imaginando quem será o próximo ou a próxima. “Que tamanho será que vai ter? De qual história vai vir? Será que vai ser logo? Ou será que vai demorar muito?” Essas são só algumas de nossas perguntas. E elas aparecem todas as vezes!

Quando recebemos a ligação para nos perguntar se queríamos saber de mais um caso, de mais uma criança que pensaram para nós e que fomos pensadas para ela, é o momento que o coração dispara. É quando pensamos: “Chegou? É você que vai viver com a gente pelos próximos tempos? É de você que a gente vai cuidar? É você que também vamos amar?” E aí, se for você, vai começar uma história nova e linda, com algumas dificuldades, como toda história, mas com amor, dedicação, expectativas, preocupações e com muitos acontecimentos, como toda boa história. E então vamos te conhecer, e vai ser aquele encantamento, aquele medo enorme e delicioso de começar a se relacionar com uma pessoa nova e tão pequena, cheia de passado e com um futuro enorme pela frente, que vai estar ali na nossa vida pra gente proteger, cuidar e ensinar por um tempo até curto, mas intenso.

Te levamos para casa e vamos nos descobrindo, nós a você e você a nós. É muita informação. Em vários momentos é desafiador. Você precisa confiar em nós e nós precisamos acertar com você. Mas na maioria dos momentos é delicioso. Cada sorriso de graça, cada carinho, cada evolução sua e cada aprendizado nosso não tem preço! E vai ter tudo isso, pode ter certeza!

Então algum tempo passa e vai chegando a hora da sua “família para sempre” chegar. Sim, já estamos com medo e entusiasmadas, preocupadas e felizes, ansiosas e tristes. A sua família para sempre vai nos conhecer. Será que eles vão aceitar a gente? Será que vão entender a nossa relação? Será que vão respeitar o nosso vínculo? Será que a gente vai fazer tudo da melhor maneira para que você se sinta seguro? São épocas muito angustiantes e de muita expectativa. A gente acha que você percebe toda essa movimentação e entende que de alguma maneira a sua vida vai mudar de novo. Então, são épocas em que todos nós precisamos de acolhimento, porque vai chegar o dia de você ir embora. Antes disso vamos tentar explicar o que está acontecendo para você, vamos tentar cuidar dos seus medos, mesmo que a gente só os deduza e não saiba muito bem como evitá-los, vamos estar do seu lado e deixar claro que todas as vezes nós amamos você, e que vai ficar tudo bem!

O dia de ir embora chega, vai ser muito bonito. Tem uma família toda te esperando há muito tempo. Você pode ser o melhor presente deles, e eles tiveram que se dedicar muito para ter você. Nesse dia vamos ficar muito felizes e aliviadas, mas também estaremos preocupadas e tristes.

Sim, é contraditório, não é? Mas na verdade é assim mesmo! Vamos te explicar o porquê. Você não vai estar mais com a gente, mas vai estar onde deve estar. Você estará sendo muito amado, ou amada, e nós estaremos sentindo sua falta.

Nos primeiros dias não temos muito como saber como será para você, mas imaginamos que você não deve estar entendendo muito bem o que aconteceu. Imaginamos que deve se perguntar por que sumimos. “Por que não somos nós que estamos cuidando de você? São essas pessoas agora?” E imaginamos que você vai sentir nossa falta. Daqui, vamos ficar torcendo para sua família acolher o seu momento, porque poderá ser um momento difícil, mas estaremos felizes porque agora você está em um novo caminho, seguro e para sempre. E nós estaremos aliviadas porque fizemos tudo o que estava ao nosso alcance e o nosso melhor possível para aqui ser o melhor lugar do mundo para você, enquanto você estava com a gente.

Nos primeiros dias vamos ficar pensando se você comeu, se dormiu, se chorou, se brincou, se o banho foi gostoso, se se divertiu. Vamos passar vários dias assim, pensando em você o tempo todo. Depois vamos ficar mais calmas e confiar que tudo está bem, vamos sentir sua falta, seu cheiro vai estar pela casa, suas coisas vão estar bagunçadas. Vamos mudar nossa rotina de novo porque agora não tem mais você. Vamos descansar e em cada coisa que mexemos vamos lembrar que você não está mais aqui. Vamos voltar para casa e procurar outras coisas pra fazer. Vamos ficar imaginando o que você está fazendo naquele momento, se conheceu muitas pessoas novas, se está brincando com outros brinquedos, como está a sua nova vida, se a sua saúde está boa, se você está aprendendo muito. Enfim, vamos pensar muito em você. Estaremos dentro de você num cantinho bem guardado, que talvez você tenha até se esquecido onde guardou, mas em nós você ocupará um cantinho que lembraremos e relembremos para sempre.

.....
Depoimento de uma Família Acolhedora de Osasco



COMO NOMEAR O BEBÊ

Em nossa experiência, observamos que existem duas maneiras diferentes de atribuir nomes aos bebês em suas certidões de nascimento:

O mais comum é a Família de Origem do bebê atribuir seu nome e registrá-lo em sua certidão de nascimento. Nesses casos, entendemos que esse nome carrega um investimento afetivo e uma história, mesmo que aquela primeira família não tenha conseguido cuidar adequadamente da criança. **Por tudo isso, a troca do primeiro nome não é recomendada pela equipe técnica da nossa Vara da Infância e Juventude.**



Mas também ocorrem casos em que o Judiciário é o responsável por nomear bebês, quando ocorre uma entrega legal ou um abandono na maternidade. **Nesses casos, a Família Substituta (adotiva) costuma modificar também o primeiro nome da criança.**

*Entrega legal é o ato de entregar uma criança/adolescente para adoção, permitido pela lei 13.509/2017. Uma mulher pode declarar a intenção de fazer uma entrega legal desde a gestação. Essa é a maneira prevista em lei de lidar com uma gestação indesejada ou uma criança/adolescente que não pode ser cuidado pela sua Família de Origem. **O abandono de incapaz é crime! A entrega legal, não!**

COMO NOMEAR A FAMÍLIA ADOTIVA

As famílias adotivas costumam passar por um longo processo até conhecerem seu tão esperado filho. A decisão por essa forma de filiação ainda enfrenta muitos preconceitos na nossa sociedade. Por isso, sabemos que os Pretendentes chegam ao aguardado primeiro encontro carregando a ansiedade de uma longa história de espera e de diversos processos até aquele dia, assim, entendemos que queiram finalmente ser reconhecidos como pais e mães o mais rápido possível.

Por outro lado, também é fundamental considerar todo o processo que a criança ou o adolescente está vivenciando neste momento. Eles também têm uma longa história de vida, anterior àquele encontro. Já tiveram outra filiação, e essa primeira relação tem valor (só eles poderão atribuir qual). E, principalmente, é importante levarmos em conta que a criança ou o adolescente tem pouquíssima autonomia em todo esse processo de acolhimento e destituição (são os adultos que decidem pelo que seria o melhor para ela). Por tudo isso, há um processo, um tempo, para que a criança ou o adolescente reconheça os adultos da família adotiva como seus pais e mães.



DESACOLHIMENTO POR MAIORIDADE

No Brasil, a juventude atual apresenta uma condição peculiar frente à realidade de outras gerações. Homicídios são a principal causa de mortalidade de jovens entre 15 e 29 anos, segundo o Atlas da Violência de 2020, e, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), eles apresentam um alto índice de suicídio. É importante considerar também que 26,2% dos estudantes matriculados no Ensino Médio estão fora da idade correta para a série escolar, de acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Hoje em nosso país, **4.366 adolescentes entre 16 e 17 anos vivem em serviços de acolhimento institucional ou familiar**, segundo dados de 2021 do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Quando consideramos a condição de acolhimento e suas especificidades, as dificuldades dessa fase da vida tendem a aumentar.

Um dos motivos para esse grande número de adolescentes acolhidos é a diferença gritante e já conhecida entre o número de Pretendentes cadastrados para adotar e a quantidade de crianças e adolescentes aptos para adoção. Essa divergência aumenta conforme a idade, tendo em vista que a maior parte dos Pretendentes deseja bebês e crianças pequenas, e a maior parte daqueles que aguardam para serem adotados é formada por adolescentes



O acolhimento institucional não tem proporcionado o desenvolvimento da emancipação do adolescente. Os acolhimentos familiares visam a possibilitar um processo emancipatório para a transição à vida adulta com as responsabilidades que isso acarreta. O ítem a seguir resalta alguns desafios desse trabalho e a importância de tratarmos dessa estratégia – a Família Acolhedora – fazendo parte de uma política pública compartilhada com equipes técnicas.

A IMPORTÂNCIA DO ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA ADOLESCENTES

As Famílias Acolhedoras são preparadas para o acolhimento de 0 a 18 anos, ficando a encargo da Família Acolhedora a escolha da faixa etária que mais se ajusta com a sua rotina de vida, seu momento familiar e sua disponibilidade afetiva.

No Brasil, segundo dados do IPEA (2021), aproximadamente, **29% dos adolescentes em situação de acolhimento institucional ou familiar possuem entre 12 e 15 anos, e 13% entre 16 e 17 anos.** Destes, há um número considerável que, ao atingir a maioridade e sair dos Serviços de Acolhimento, precisará enfrentar desafios de uma nova etapa da vida, cheia de responsabilidades, sem o respaldo necessário a esta fase tão esperada quanto temida.

A adolescência é um período de mudanças físicas, emocionais e sociais significativas na construção da subjetividade. O acolhimento familiar é considerado pelos serviços uma estratégia fundamental para essa faixa etária. O ambiente familiar permite um acolhimento individualizado e o fortalecimento de vínculos num período provisório e significativo que visa a alavancar potencialidades referentes ao campo da educação e da construção de autonomia. A chegada da maioridade e o ingresso na vida adulta é tarefa que precisa de coletivo.

DEPOIMENTOS DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS DE OSASCO



Ele veio para mostrar como podemos fazer a diferença na vida de cada um. Uns de uma maneira mais visível, outros de uma maneira sutil, percebendo e trabalhando as dificuldades para prepará-lo para o seu caminho, que nem sempre é o que sonhamos, mas para que seja o mais leve e feliz possível para ele.



O nosso primeiro acolhimento foi de um adolescente de 17 anos. Depois de alguns encontros no Canguru para aproximação, ele veio para nossa casa. Chegou no final de 2020. As primeiras semanas em casa se tornaram uma fase de adaptação e conhecimento. Neste período, eu e o meu marido confundimos o papel da Família Acolhedora e começamos a tratá-lo como filho, algo que não deu certo. Depois das orientações da equipe técnica, voltamos ao nosso papel de Família Acolhedora, que era fazer o adolescente ter convivências dentro de uma família.



Acolher um adolescente é como ler um livro de trás para frente, você tem que tomar cuidado para não avançar rápido demais, e cuidado também para não deixar o adolescente se sentir intruso onde ele deve se sentir em casa. Afinal, pelo tempo que for necessário, sua casa é a casa dele.



O PAPEL DA FAMÍLIA ACOLHEDORA NO PLANO DE MAIORIDADE

Quando um adolescente é acolhido, as possibilidades de seu retorno à Família de Origem ou de adoção são diminutas. A maioria dos adolescentes que está em acolhimento institucional ou familiar permanecerá nessa condição até a sua maioridade, prazo no qual se encerra legalmente a responsabilidade do Estado de sua proteção através da medida protetiva de acolhimento. Saber que sua permanência em um local que lhe oferece proteção e cuidado tem prazo de validade e que, após alguns anos, seu futuro é desconhecido, gera medo e insegurança. Por isso, a extrema importância da preparação realizada pelas equipes técnicas em relação à conquista de condições e habilidades que os sustentem e auxiliem, tanto em relação às questões emocionais quanto em relação às questões práticas e concretas.

Com algumas exceções, a maioria dos adolescentes acolhidos em instituições sente desconforto em dizer que mora em “abrigos”. Muitos não comentam, com os colegas de escola, que vivem em uma instituição. Ao participarem de processos seletivos para o projeto Jovem Aprendiz, também revelam descrença em relação às suas potencialidades, como se o fato de viverem em uma instituição diminuísse suas possibilidades de obtenção de colocação em vagas de emprego.

A questão do acesso à educação também é um fator que prejudica o processo de busca por autonomia financeira, pois esses jovens, pela própria situação de negligência de direitos que viveram, tiveram pouco acesso à escola e a maioria, ao chegar no acolhimento, encontra-se defasada em relação à idade/série escolar.

Uma fala comum nos serviços de acolhimento institucional é que “é preciso se preparar para o mundo lá fora”. Essa expressão é usada para se referir aos desafios que o adolescente terá ao completar a maioridade e traz a mensagem de distanciamento e ruptura entre a vida dentro e fora da instituição, pois estar acolhido não deve ser entendido como estar separado do mundo, medo de sofrer preconceito, de não conseguir um trabalho, de não ter apoio e de estar sozinho no “mundo lá fora”.

Os desafios que se colocam são o de promover ações, construir planos e projetos de vida que desenvolvam a autonomia do adolescente para viver a maioridade de forma a buscar realizar suas expectativas. O trabalho deve ser desenvolvido com a lógica de que, ao deixar a proteção de uma instituição ou de um acolhimento familiar, o adolescente possa vivenciar a oportunidade de assumir a própria vida e, mesmo que isso seja desafiador, construir planos e projetos de vida. Visamos a que seja uma jornada positiva, cujo destino é uma vida desejada e sonhada. É direito do adolescente desejar. É dever do Estado que ele tenha condições para realizar aquilo que busca, o que implica políticas públicas de apoio ao jovem adulto desacolhido.

O acolhimento familiar em relação à preparação para a maioridade beneficia o estabelecimento de vínculos mais estáveis, o sentimento de pertencimento do adolescente a uma família e o apoio individualizado recebido da Família Acolhedora. No acolhimento institucional, em função da rotatividade de funcionários e da entrada e saída de acolhidos, os vínculos são mais fluidos e as rupturas, mais constantes.

O Plano de Maioridade apresenta um conjunto de ações sistematizadas e consideradas necessárias ao desenvolvimento de condições e habilidades para o adolescente, a partir dos 14 anos até os 18 anos, para que possa ter experiências que possibilitem organizar sua vida. Cabe ressaltar que a palavra habilidades se refere às possibilidades e características que foram desenvolvidas, a depender, das condições de vida e dos direitos que foram garantidos.

No Serviço de Família Acolhedora, esse plano é elaborado a partir de uma análise inicial das habilidades já construídas. Ele é definido junto com o adolescente e, também, com a Família Acolhedora, levando em consideração a história, os interesses e projetos dos adolescentes.

EIXO	AÇÕES
Escolarização e Profissionalização	<ul style="list-style-type: none"> • Participação em cursos profissionalizantes • Apoio educacional
Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Participação e responsabilidade pela própria saúde; autocuidado em saúde; orientação sobre sexualidade, ISTs e métodos contraceptivos; agendamento de consultas, exames; noções de primeiros socorros; orientações sobre endereços de serviços de urgência e emergência
Preparação e Inserção no mercado de trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação verbal – formal: Atendimento e realização de chamadas telefônicas, observando pronúncia, dicção, fala e as figuras de linguagem usadas • Comunicação escrita – formal: Exercícios de preenchimento de formulários eletrônicos e físicos • Elaboração conjunta do currículo e envio de e-mails para empresas; digitação de textos, elaboração de planilhas; cadastro em sites para participação em processo seletivo • Busca de vagas de trabalho para Jovem Aprendiz • Simulação de entrevista em processo seletivo • Orientações dos diferentes tipos de trabalho: formal, informal e de Jovem Aprendiz • Emissão de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social; inclusão de cadastro no banco de dados do município

<p>Planejamento financeiro</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver planilha de orçamento; consumo essencial x consumo supérfluo; realizar pesquisas de orçamento; aprender as diferenças do uso e consumo consciente antecedendo as compras; realizar compras em supermercados, padarias, feiras e lojas de móveis, após analisar suas finanças e situação financeira • Elaboração de planilha financeira, simulando os gastos mensais gerados em ter um novo lar • Planejamento financeiro com gastos de uma nova moradia: aluguel, água, luz, IPTU, gás, telefone, internet, alimentação, transporte, vestimenta, contas de serviços essenciais, etc.
<p>Esporte, Cultura e Lazer</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento das políticas públicas de arte, cultura e lazer oferecidas pelo município
<p>Moradia e administração da casa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Orientação sobre produtos utilizados para limpeza da casa e forma de utilização; consumo adequado de materiais de limpeza • Realização dos afazeres domésticos: limpeza diária de talheres, pratos e copos, após realização das refeições na cozinha, bem como a de seus pertences: calçados e vestimentas • Culinária: higienização, manipulação, preparação, conservação, cozimento e armazenamento dos alimentos • Visitas em casas do Programa Bolsa Aluguel da Secretaria de Habitação • Visitas em lojas de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos
<p>Cidadania</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aprender como emitir os principais documentos pessoais • Conhecer os serviços públicos (Escola, UBS, Hospital, Biblioteca, CEU, portal do trabalhador, praças, teatros e parques, os serviços de defesa do cidadão (Delegacia da Mulher, números de telefones de emergência)
<p>Autonomia no deslocamento pelo território</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação, localização e movimentação no território urbano utilizando transporte público coletivo

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Assis, S. G. & Farias, L. O. P. (Orgs). (2013). Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional e Familiar. São Paulo, SP: Hucitec.

Baptista, Rachel. (2016). É possível profissionalizar as Famílias Acolhedoras no Brasil?. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/polemica/article/view/22906/16390>

Bleger, J. (2007). Temas em Psicologia: entrevista e grupos. São Paulo: Martins Fontes.

BRASIL. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

_____. (1990). Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>.

_____. (1999). Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. p. 91,92.

_____. (2006). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf>.

_____. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016: Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei no 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei no 12.662, de 5 de junho de 2012. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13257.htm>.

_____. Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm.

_____. (1979). Código de Menores, Lei no 6.697 de 10 de outubro de 1979, institui o Código de Menores, revogada pela Lei nº 8.069, de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm.

_____. (1985). Lei no 23.625 de 1º de julho de 1985. Regulamenta a Lei n. 4.467, de 19 de dezembro de 1984, que transfere para o Poder Executivo o Serviço de Colocação Familiar, com a denominação alterada para Instituto de Assuntos da Família. <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1985/decreto-23625-01.07.1985.html>

_____. (2006). Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH SUAS. Disponível em: www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-RH.pdf

_____. (2006). Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf

_____. (2009). Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Disponível em: http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes_tecnicas_final.pdf

_____. (2012) Lei nº 12.711 de 29 de Agosto de 2012. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

_____. (2017). Lei nº 13.509 de 22 de Novembro de 2017. Dispõe sobre adoção e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13509.html

_____. (2017). Notícias: Governo federal quer zerar número de crianças até 6 anos em abrigos, publicado em 31/05/2017. Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Disponível em: <http://mds.gov.br/area-de-imprensa/noticias/2017/maio/governo-federal-quer-zerar-numero-de-criancas-ate-6-anos-em-abrigos>

_____. (2018 e 2019). Censo SUAS – Bases e Resultados. Ministério do Desenvolvimento Social, Vigilância Socioassistencial, Secretaria Nacional de Assistência Social. <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>

_____. (2020). Notícias: Relatório do IPEA registra avanços na cobertura e na qualidade da oferta dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, publicado em 03/11/2020. Ministério da Cidadania, Assistência Social. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/relatorio-do-ipea-registra-avancos-na-cobertura-e-na-qualidade-da-oferta-dos-servicos-de-acolhimento-institucional-para-criancas-e-adolescentes>

_____. (2020). IPEA. Atlas da Violência 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>

_____. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. “Representação Gráfica do Sistema de Garantias”. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-235.html>

Moura, Gabriella Garcia. (2017). Interações e relações de bebês em contextos de acolhimento familiar e institucional. Tese de doutorado.

Neill, Alexander Sutherland. (1976). Liberdade sem medo – Sumerhill: radical transformação na teoria e na prática da educação. Tradução de Nair Lacerda. São Paulo, SP: IBRASA.

Nota Técnica nº 91. Diretoria de Estudos e Políticas Sociais: IPEA. Janeiro 2021.

NUNES, Mariana Martins Coelho Almeida. 2020. Dissertação de mestrado. Acolhimento institucional e acolhimento familiar: uma análise sobre os desafios e entraves na implementação do Família Acolhedora em São Luís – MA. 2020. Disponível em: <http://tedebc.ufma.br:8080/jspui/bitstream/tede/3270/2/MARIANA-NUNES.pdf>

O CONTADOR DE HISTÓRIAS. Luiz Villaça. 1 vídeo (106 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=kRJwQg-oavc>.

O MENINO 23. Belisario Franca. 1 vídeo (91 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=E1fHaFhYV3w>.

OSASCO. Decreto 11.936, de 14 de janeiro de 2019: Regulamenta o “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”, instituído pela Lei Municipal nº 4.927, de 07 de novembro de 2018. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/o/osasco/decreto/2019/1193/11936/decreto-n-11936-2019-regulamenta-o-servico-de-acolhimento-em-familia-acolhedora-instituido-pela-lei-municipal-n-4927-de-07-de-novembro-de-2018>.

OSASCO. Lei 4.927, de 7 de novembro de 2018: Institui, no Município de Osasco, o “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/o/osasco/lei-ordinaria/2018/492/4927/lei-ordinaria-n-4927-2018-institui-no-municipio-de-osasco-o-servico-de-acolhimento-em-familia-acolhedora>.

Pichon-Rivière, E. (2005). O processo grupal. São Paulo: Martins Fontes.

Silva, R. S. (2005). A construção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. In Relatório do levantamento nacional de abrigos para crianças e adolescentes cadastrados na Rede SAC (n.1, p.p.287-302). Brasília: IPEA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA. Cartilha “Família Acolhedora”, 2019. Disponível em: http://infanciaejuventude.tjba.jus.br/wp-content/uploads/2019/11/cartilha_familia_acolhedora_definitiva.pdf.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Manual de Acolhimento Familiar, volume 3, biênio 2017/2018. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/11900/4588702/Manual+de+Acolhimento+Familiar+-+Orienta%C3%A7%C3%B5es+Iniciais/c28d62b6-0f50-242b-4f50-8d3acb0f303c>.

VELASCO, Caroline Buosi. Cartilha “Programa de Capacitação para Famílias Acolhedoras”, 2016. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/acolhimento/programa_capacitacao_familia_acolhedora_2016.pdf.

Valente, Jane (2013). Família acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento. São Paulo.

____. (2008). O Acolhimento Familiar como Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Dissertação de mestrado, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

BORIS, Fausto. História do Brasil. 12ª ed. 1ª reimpr - São Paulo: EDUSP. 2006.

SAPECA. Quem somos e como fazemos. 2020. Disponível em: [https://sapecacampinas.sp.gov.br/sites/sapecacampinas.sp.gov.br/files/publicacoes/EBOOK%20-%20-%20Quem%20somos%20e%20como%20fazemos%20-%20julho.2020_0.pdf](https://sapecacampinas.sp.gov.br/sites/sapecacampinas.sp.gov.br/files/publicacoes/EBOOK%20-%20Quem%20somos%20e%20como%20fazemos%20-%20julho.2020_0.pdf)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS. Guia Família Acolhedora. 2017. Disponível em: http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2019/08/05/12_16_31_385_Familia_acolhedora.pdf

INSTITUTO MARIA DA HORA. Cartilha Caminhos para o Acolhimento Familiar. 2018. Disponível em: file:///Users/jetro/Downloads/CARTILHA_CAMINHOS_PARA_O_ACOLHIMENTO_FAMILIARPDF.pdf





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - CANGURU**



Solicitação de Cadastro de Família Acolhedora na VIJ

1. Dados da Família Acolhedora (daqueles que serão os guardiões)

Nome
Data de Nascimento
Filiação
RG
CPF
Endereço completo
Telefones

2. Parecer Técnico

- Histórico afetivo da família e história de vida: por quem foram criados, referências afetivas, como era o ambiente familiar na infância e adolescência, entre outros;
- Histórico geral da Família Acolhedora – se for um casal, como iniciaram o relacionamento, se houve uniões anteriores, se há filhos e como os filhos entendem a participação no acolhimento familiar; quem são os moradores da casa; se há filhos, como é a relação entre os irmãos; quem faz parte da rede de apoio daquela família, entre outros;
- Descrição das condições de habitação, higiene, segurança e privacidade da casa, analisadas em visita domiciliar;
- Descrição individual dos guardiões – se mais de um – acerca da profissão, renda e rotina de trabalho, ressaltando qual a disponibilidade de tempo para dedicação ao acolhimento familiar, incluindo o acompanhamento técnico envolvido;
- Descrição das relações comunitárias da família – os grupos que frequentam (clubes, grupos religiosos) e lugares que habitualmente visitam, como casas de temporada, entre outros;
- O motivo do interesse em ser Família Acolhedora;
- Características da personalidade dos guardiões – se mais de um – analisadas pela equipe técnica durante os encontros de apresentação e capacitação do serviço, e como elas podem se expressar no acolhimento familiar.